

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

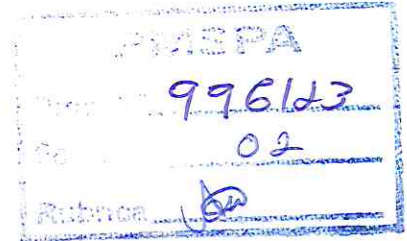
GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 19 de janeiro de 2023.

MEMO SAGAT N° 012/2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ao. Ilmo. Sr. Paulo César de Souza  
(Sec. Municipal)



Solicito abertura do processo administrativo referente a aquisição de 01 Carreta reboque para transporte de 02 animais com cobertura.

Indico a ficha: 2121

*Atenciosamente,*

*Thiago Ribeiro de Souza*  
Secretário Municipal  
Matr. 37866 - PMSPA

*Thiago Ribeiro de Souza*  
*Secretário Municipal de Agricultura,*  
*Abastecimento e Trabalho.*

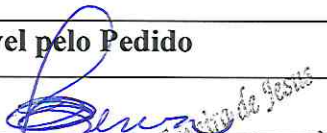


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
**PMSPA**

Proc. Nº 090/23  
Folha Nº 03  
Rubr. 02

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO – Nº003/2023

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho.						
Item	Qtde.	Un.	Ficha	Especificação do Material	Valor Unitário	Valor Total
01	01	un.	2121	Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura.	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
Valor Estimado:						R\$ 29.000,00
Fonte de consulta: P.C.S Damasceno & Cia Ltda EPP						
Data		Responsável pelo Pedido				Secretário
19/01/2023						

*Daniela Damasceno de Jesus*  
Diretor  
Matr. 148 - PMSPA

*Thiago Ribeiro de Souza*  
Secretário Municipal  
Matr. 37966 - PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

<b>PMSPA</b>	
Proc. Nº	99623
Folha Nº	04
Data	08

TERMO DE REFERÊNCIA / COMPRAS E SERVIÇOS

**1- OBJETO:**

Aquisição de 01 carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho do Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

Qde	Especificação do Material
01	Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, com no mínimo 2.30 (C) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de Aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, baú para selas, com cobertura em lona, com paralamas.

**2- JUSTIFICATIVA**

Devido à grande demanda de animais soltos em vias urbanas, trazendo transtornos e perigo de acidentes. Pensando na segurança dos munícipes e evitar transtornos nas vias urbanas, nosso município necessita de 01 carreta para recolhimento de 02 animais.

Atualmente utilizamos uma carreta com capacidade para 01 animal de grande porte, com mais de 20 anos de uso em condições precárias, sendo assim trazendo risco aos animais recolhidos.

Informo que temos pessoal capacitado para atuar no recolhimento de animais e possuímos carro equipado para acoplar a carreta para recolhimento de animais,

O equipamento será de uso exclusivo para atendimento no município de São Pedro da Aldeia/RJ, sendo utilizado para serviço recolhimento de animais de grande porte.

**3- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:**

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 15 (dias), contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A vigência do contrato será pelo período de 03 (três) meses a contar da data da Ordem de Início de Fornecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA	
Proc. Nº	996/23
Folha Nº	05
Assinatura	

4- CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO: 02

O bem deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, localizada na Rodovia Amaral Peixoto km 107- Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 09 horas às 17 horas de segunda à sexta-feira.

5- TÉCNICAS QUANTITATIVAS: 05

A quantidade e especificação do equipamento solicitado foi baseado na demanda desta Secretaria.

6- DESTINAÇÃO DOS BENS: N/

O bem adquirido terá destinação para realização do recolhimento de animais soltos em vias públicas, sob responsabilidade desta Secretaria

7- RECEBIMENTO DE BENS: 06

O bem será recebido:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do bem em perfeita condição, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em proposta;

Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

PMSPA	
Proc. Nº	996/23
Folha Nº	06
Assinatura	

**9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

<b>PMSPA</b>	
Proc. Nº	996/23
Folha Nº	09
Rubr.	Jo

**10- CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato e o não cumprimento do prazo de entrega do produto injustificado por escrito, serão aplicadas as sanções administrativas conforme o artigo 87 da lei 8666/93; Advertência com prazo máximo de resposta de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da advertência, multa diária, suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de 02 (dois) anos, publicação da declaração de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Pedro da Aldeia, 19 de janeiro de 2023.

*Thiago Ribeiro de Souza*  
Secretário Municipal  
Matr. 37866 - PMSPA

---

Thiago Ribeiro de Souza  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Trabalho.



P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP

**“Fabricamos todos os modelos”**

CARRETAS, TRAILERS, CARRUAGENS,  
CHARRETES, ENGATES, ETC.

C/ n.º de chassi e Cód. RENAVAL.

Transporte com beleza, segurança e eficiência.

Rua Emygdio Maia Santos, 1900- Vila dos Coroados- São Fidélis – RJ- CEP 28400-000 – Telefax (0xx22) 2758-1485

Site: [www.carretasrusso.com.br](http://www.carretasrusso.com.br)

CNPJ: 05.702.625/0001-19

E – Mail: [russo@carretasrusso.com.br](mailto:russo@carretasrusso.com.br)

INSC. ESTADUAL: 85.343.300

**Orçamento N° 0009/2023**

**Cliente:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ.

**CNPJ:** 28.909.604/0001-74

**End.:** Rua Marques da Cruz, 61 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ

**Tel.:** (22) 9.9879-0435 - Priscila Cunha

**CEP:** 28.941-086

**E-mail:** [sagat.spa@gmail.com](mailto:sagat.spa@gmail.com)

**Assunto:** Orçamento de Carreta Reboque para transporte de 02 (dois) animais, com cobertura.

**Modelo:** CC 302 L.

**Quantidade:** 01 unidade.

<b>PMSPA</b>	
Proc. N°	996/23
Folha N°	08
Rubr.	

**Especificações técnicas do produto:**

- Dimensões: 2.30 (comprimento) X 1.48 (largura) X 2.00 (altura) - interna;
- Capacidade: 1.000 Kg;
- Sistema de freio de impacto;
- Dois eixos;
- Perfil em aço;
- Quatro feixes de molas reforçados;
- Quatro amortecedores;
- Pneus Novos;
- 01 Estepe;
- Parafusos em aço;
- Acoplador para 2.000 Kg;
- Roda Aro 13;
- Chicote elétrico central (cabo maciço);
- Divisória para animais - removível;
- Madeira de lei;
- Acabamento anticorrosivo;
- Pintura em esmalte sintético;
- Cochos para água ou ração;
- Malão para selas (baú);
- Com cobertura;
- Cinza grafite com para-lamas prata.

**O LICITANTE DEVE APRESENTAR NA HABILITAÇÃO OS DOCUMENTOS TÉCNICOS ABAIXO:**

- CAT – Certificado de Adequação de Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacidade Técnica, na VERSÃO VTAV, referente ao objeto ofertado em nome da fabricante.



- Ensaio de frenagem expedido por laboratório, dentro NBR 14729 e resolução CONTRAN Nº519/2015, em nome da fabricante.
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Pessoa Jurídica) em nome da fabricante e CREA dos seus responsáveis técnicos (Engenheiros Mecânico e Elétrico) em nome da fabricante, bem como o contrato de vínculo dos mesmos com a empresa fabricante.

**Frete:** CIF – Entregue em São Pedro da Aldeia/RJ.

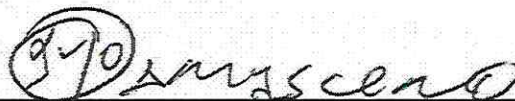
**Prazo de entrega:** 60 Dias Úteis.

**Valor unitário:** RS 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

**Validade da proposta:** 60 Dias.

<b>PMSPA</b>	
Proc. Nº	996/23
Folha Nº	09
Rubr.	10

São Fidélis/RJ, 19 de Janeiro de 2023.



P. C. S. Damasceno & Cia LTDA. EPP

05.702.625/0001-19  
P. C. S. Damasceno & Cia Ltda-EPP  
Rua Emydio Mala Santos, 1900  
Vila dos Coroados - São Fidélis-RJ  
CEP 28.400-000

<b>PMSPA</b>	
Proc. Nº	99623
Folha Nº	10
Rubr.	

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.702.625/0001-19  
**Razão Social:** P C S DAMASCENO CIA LTDA  
**Endereço:** RUA EMYGDIO MAIA SANTOS 1900 / VILA DOS COROADOS / SAO FIDELIS / RJ / 28400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2023 a 15/02/2023

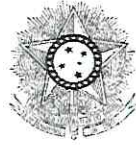
*Com validade*

**Certificação Número:** 2023011700532574521678

Informação obtida em 20/01/2023 10:34:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Priscila de Souza S.C.*  
Matr. 37977 - PMSPA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA	
Proc. No	996/23
Folha No	11
Forma	
Rubr.	

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P C S DAMASCENO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.702.625/0001-19

Certidão n°: 2867000/2023

Expedição: 20/01/2023, às 10:34:37

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. *com validade*

*Tricácia de Souza S. Cunha*  
Matr. 37977 - PMSPA

Certifica-se que **P C S DAMASCENO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.702.625/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

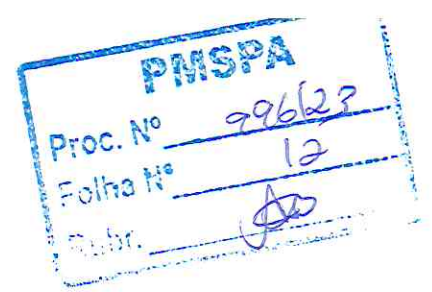
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P C S DAMASCENO & CIA LTDA  
CNPJ: 05.702.625/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

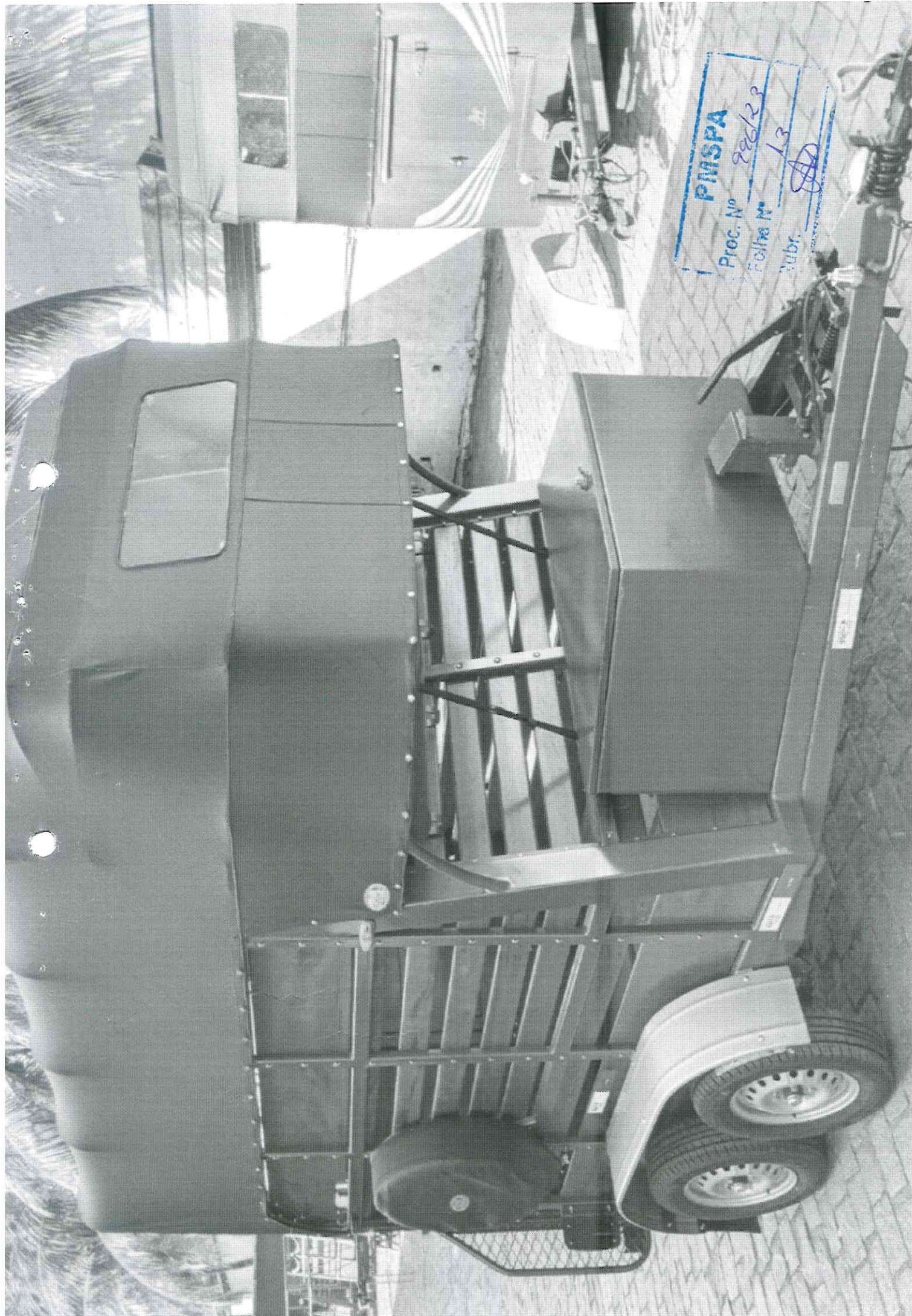
Emitida às 13:41:01 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2023. *com validade*

Código de controle da certidão: 3DD9.A532.71A1.F6D2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Eriscila de Souza S. Cunha*  
Matr. 37977 - PMSF



PMSPA  
Proc. Nº 986/23  
Folha Nº 13  
Subr. *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO**

PROC. nº 996/2023  
FLS. 19  
RUBR. P

São Pedro da Aldeia, 23 / 01 / 2023.

Em 30/01/2023

PARECER PROCESSO: 996 / 2023


Considerando o Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.

  
Paulo Cesar de Souza  
Coordenador

  
Danielle de S. Soares Prudente  
Membro

  
Renaldo Martins Barreto  
Membro

  
Luiz Fernando Gomes Junior  
Membro

  
Marcelo Ribeiro de Souza  
Membro

Peter Charles Samerson  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

PROC. Nº	996/2023
FLS	05
RUBRICA	

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE  
ORÇAMENTÁRIA PA 996/2023**

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, declaro que as despesas a serem incorridas no **Processo Administrativo nº 996/2023**, apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, com base na Lei Orçamentária Anual 2023, e Lei das Diretrizes Orçamentárias 2023, c/c os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, que a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Trabalho possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária do exercício corrente e subsequentes:

**03 - 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E RENDA**

**Programa de Trabalho:** 20.601.033.2.096 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**Fonte de Recursos:** 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Ao DELIC para providências

São Pedro da Aldeia, em 02 de fevereiro de 2023

**Carlos Eduardo Vianna Dias**  
Assessor de Planejamento e Gestão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E CONVÊNIOS


PMSPA/SECAD
Proc. nº 096/23
Folha nº 16
Rub. _____

À Comissão de Captação e Análises de Preços.

Segue o p.p., para orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base.

Pesquisa de preço detalhado em quantitativo e custo, mediante a cotação ao Painel de Preços, Banco de Preços e Mercado, a apresentação das devidas justificativas, consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado.

São Pedro da Aldeia, 03 de fevereiro de 2023.



Ailson Rodrigues de Carvalho  
Diretor de Licitações  
Matrícula nº 38478



A comissão de análise e seleção  
de preqs.

Encaminho presente processo  
a esta comissão para elaboração  
de rotações e pesquisas de  
preqs

SLA - 07/02/23

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contrato e Convênios  
Matricula 38639

São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2023

**PROCESSO: 996/2023**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho.

Encaminho o presente processo para elaboração da requisição.

Após, pelo retorno dos autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Taiane Pereira  
Mat: 38043



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

SAGAT - PMSPA
Processo Nº 096/2023
Folha Nº 18
Rubr. 01

## Requisição de Materiais e/ou Serviços

Encaminho a V. Ex<sup>a</sup>, para autorização, requisição para:

( ) Aquisição de Material ( ) Obras e Serviços de Engenharia ( ) Serviço conforme especificação ( X ) Outros

Unidade: P.C.S Data Solicitação: Espécie: Forma de Entrega:  
PMSPA 3/2023 16/02/2023 13:42:38 PEDIDO DE MATERIAL Imediata

Secretaria / Local SRP: Processo Licitação:  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E RENDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE Não

Local de Entrega  
Rodovia Amaral Peixoto km107, Balneário, São Pedro da Aldeia

Objeto:  
Aquisição de 01 Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura.

Item	Código	Produto:	Medida	Qtde
1	2169941	CARRETA REPOQUE DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE 02 ANIMAIS COM COBERTURA	UN	1,0000

Descr.:

### Anexos?

Não possui

### Justificativa:

Aquisição de 01 carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, sendo utilizado no recolhimentos de animais de grande porte.

PRISCILA DE SOUZA SANTOS CUNHA  
Solicitante (Assinatura/Carimbo/Matrícula)

*Priscila de Souza S. Cunha*  
Matr. 37977 - PMSPA

THIAGO RIBEIRO DE SOUZA  
Responsável Centro de Custo

THIAGO RIBEIRO DE SOUZA  
Secretário Municipal  
Matr. 37866 - PMSPA

À Comissão de Captação e Análise de Preços,

Para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 23 de fevereiro de 2023.

  
**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretário Municipal de Licitação,  
Contratos e Convênios  
Matr. 38636



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

PMSPA
Proc. N° 996/23
Folha N° 20
Rubr. _____

N° 87/2023

## Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 996/2023	Espécie: PEDIDO DE MATERIAL	Data Solicitação 16/02/2023 13:42:38
---------------------------	--------------------------------	---

Dados do Solicitante:		
Nome do Solicitante PRISCILA DE SOUZA SANTOS CUNHA	Centro de Custo SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TI	Local de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ,

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2169941 - CARRETA REPOQUE DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE 02 ANIMAIS COM COBERTURA	Permanente VEICULO	UN	1,0000

Descr. Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, com no mínimo 2.30 (C) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, baú para selas, com cobertura de lona, com paralamas..

### Justificativa:

Aquisição de 01 carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, sendo utilizado no recolhimentos de animais de grande porte.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

Priscila de Souza Santos Cunha  
Licitação, Contratos e Compras  
PMSPA - Mat. 37903

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CARRETA REBOQUE DE MADEIRA



PMSPA
Proc. N° 996/23
Folha N° 20
RUBR. 



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>

Para Maranata Empreendimentos <Emp.maranata@outlook.com>, <empreendimentosbravus@gmail.com>, <essencial.servicos@outlook.com>, <vendasmares@outlook.com>, <jetcargo@uol.com.br>, <fsborgesltda@outlook.com>, <mwdllicitacao@gmail.com>, <tratedobrasil@gmail.com>

Data 2023-02-27 14:06

 996 23 pedido.doc (~44 KB)  Termo de Referencia 996 - 23.pdf (~1.0 MB)

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S<sup>a</sup>. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S<sup>a</sup>. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Carlos Borges Neto

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

## REITERAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CARRETA REBOQUE DE MADEIRA



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>

Para <empreendimentosbravus@gmail.com>, <essential.servicos@outlook.com>, <vendasmars@outlook.com>, <jetcargo@uol.com.br>, <fsborgesltda@outlook.com>, <mwdlicitacao@gmail.com>, <trailerdobrasil@gmail.com>, <comercial.crz@outlook.com>

Data 2023-02-28 09:59

996 23 pedido.doc (~44 KB) Termo de Referencia 996 - 23.pdf (~1.0 MB)

996/23
Folha N° 21
Rubr.

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S<sup>a</sup>. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S<sup>a</sup>. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Carlos Borges Neto

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098



PLUS

# Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

PMSPA
Proc. N° 996/23
Folha N° 22
Rubr. _____

Dashboard  
(/Home/Dashboard)

carreta reboque animal



Cotações ▾

Últimos 180 dias

Especificação  
Técnica

(/EspecificacaoTecnica)

Regiões e Estados ▾

PESQUISAR

Termo de  
Referência TermoReferencia)

Pesquisar apenas o termo digitado

Mais Filtros ▾

Registro de  
Preços

(/RegistroPreco)

## Resultados da Pesquisa

PRÓXIMA ETAPA →

Terceirização

(/Terceirizacao)

**ATENÇÃO:** Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para carreta reboque

Negociação ▾

Filtro Avançado

Foram encontrados **17 itens** para sua pesquisa.Mapa de  
Provedores

MapaEstrategic

Mapa de  
Comp.  
ME/EPP

(/MapaEstrategic)

Mentoria  
(Novo)

(/Mentoria)

Chat Online

Produto ▾	UF ▾	Data ▾	Preço Un. ▾	Fornec. ▾		
<b>ComprasNet -</b> Guincho / Reboque - Contratação De Empresa Especializada Na... 1 UNIDADE	MT	01/01/23	R\$ 1.000,00	1		<input type="checkbox"/>
<b>ComprasNet -</b> Carreta Reboque - Carreta Reboque Material: Madeira , Tip... 1 UNIDADE	RS	13/10/22	R\$ 5.914,00	5		<input type="checkbox"/>
<b>ComprasNet -</b> Pagamento Coberturas Seguro Veiculo - Carreta Reboque... 1 UNIDADE	PR	06/10/22	R\$ 1.200,00	3		<input type="checkbox"/>



<b>ComprasNet -</b> Carreta Reboque - Carreta Reboque Material: Aço , Tipo Reboque: Carg... 9 UNIDADE	RO	10/10/22	R\$ 29.000,00	1		<input type="checkbox"/>	
<b>ComprasNet -</b> Carreta Reboque - Carreta Reboque Material: Aço , Tipo Reboque: Carg... 2 UNIDADE	RO	10/10/22	R\$ 29.000,00	1		<input type="checkbox"/>	
<b>ComprasNet -</b> Carreta Reboque - Carreta Reboque Material: Aço , Acabamento... 1 UNIDADE	PR	06/10/22	R\$ 21.000,00	1		<input type="checkbox"/>	
<b>ComprasNet -</b> Transporte Rodoviario - Carga Pesada Oudimenseoes Especiaisate... 1 UNIDADE	SC	01/01/23	R\$ 1.100,00	1		<input type="checkbox"/>	
<b>Compras MT -</b> Servico De Locacao De Equipamentos Industriais - Tipo... 3 UNIDADE	MT	30/01/23	R\$ 5.850,00	1		<input type="checkbox"/>	
<b>ComprasNet -</b> Carreta Reboque - Material: Aço, Acabamento Superficial: Pintura... 1 UNIDADE	RJ	05/09/22	R\$ 65.440,50	2		<input type="checkbox"/>	
<b>ComprasNet -</b> Locação De Veículos - Leves / Pesados - Cavallo Mecânico, Com... 1 UNIDADE	GO	22/09/22	R\$ 264.000,00	1		<input type="checkbox"/>	
<b>ComprasNet -</b> Carreta Reboque - Carreta Reboque Material: Aço , Tipo Reboque: Carg... 1 UNIDADE	MT	12/09/22	R\$ 277.722,00	1		<input type="checkbox"/>	
<b>ComprasNet -</b> Carreta Reboque - Carreta Reboque Material: Aço , Tipo Reboque: Carg... 1 UNIDADE	MT	12/09/22	R\$ 301.705,50	2		<input type="checkbox"/>	
<b>ComprasNet -</b> Manutenção E Reparo De Implemento Agrícola - Serviço De... 200 UNIDADE	SC	30/09/22	R\$ 222,50	2		<input type="checkbox"/>	
<b>ComprasNet -</b> Carreta Reboque - Carreta Reboque Material: Aço , Tipo Reboque: Carg... 1 UNIDADE	RJ	19/09/22	R\$ 513.043,20	4		<input type="checkbox"/>	



## COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EMPRESA: CRZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ/MF sob o nº 44.020.688/0001-47.

ENDEREÇO: sediadora Rua John Kennedy, 115 - Sala 203C - Centro - Araruama - RJ,

### COTAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Item	Item_descricao	Qtde	Medida	valor unitário	Valor
1	CARRETA REPOQUE DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE 02 ANIMAIS COM COBERTURA CARRETA REBOQUE DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE 02 ANIMAIS COM COBERTURA, COM NO MÍNIMO 2.30 (C) X 1.48 (L) X 2.00 (A), CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000KG, SISTEMA DE FREIO DE IMPACTO, DOIS EIXOS, PERFIL DE AÇO, 4 FEIXES DE MOLAS REFORÇADAS, 4 AMORTECEDORES, PNEUS NOVOS, 01 ESTEPE, PARAFUSOS DE AÇO, ACOPLADOR PARA 2.000KG, RODA DE ARO 13, CHICOTE ELÉTRICO CENTRAL, DIVISÓRIA DE ANIMAIS REMOVÍVEL, MADEIRA DE LEI, ACABAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO, COCHOS PARA AGUA OU RAÇÃO, BAÚ PARA SELAS, COM COBERTURA DE LONA, COM PARALAMAS.	1	UN	30.000,00	30.000,00

Comentado [U1]:

CRZ COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 44.020.688/0001-47  
ENDERECO: RUA JOHN  
KENNEDY 115 SAL 203 - CENTRO  
ARARUAMA RJ

PMSPA  
Proc. N° 996/23  
Folha N° 23  
Rubr.

Email: [comercial.crz@outlook.com](mailto:comercial.crz@outlook.com) Telefone: (21) 98649-4217 - DADOS BANCARIOS :Banco : COBA-SGD: Agência : 0001 Conta Corrente nº 1538713-9 Araruama, 28/02/2023

CRZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 44.020.688/0001-47

Rua John Kennedy, 115 - Sala 203C - Centro - Araruama - RJ - CEP: 28.979-087 Tel: (21) 98649-4217

1000  
1000  
1000

1000

1000



PMSPA
Proc. N° 996/23
Folha N° 24
Rubr. 10

**COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO ALDEIA**

Item	Item_descricao	Qtde	Med	valor unitário	Valor
1	CARRETA REPOQUE DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE 02 ANIMAIS COM COBERTURA CARRETA REBOQUE DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE 02 ANIMAIS COM COBERTURA, COM NO MÍNIMO 2.30 (C) X 1.48 (L) X 2.00 (A), CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000KG, SISTEMA DE FREIO DE IMPACTO, DOIS EIXOS, PERFIL DE AÇO, 4 FEIXES DE MOLAS REFORÇADAS, 4 AMORTECEDORES, PNEUS NOVOS, 01 ESTEPE, PARAFUSOS DE AÇO, ACOPLADOR PARA 2.000KG, RODA DE ARO 13, CHICOTE ELÉTRICO CENTRAL, DIVISÓRIA DE ANIMAIS REMOVÍVEL, MADEIRA DE LEI, ACABAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO, COCHOS PARA AGUA OU RAÇÃO, BAÚ PARA SELAS, COM COBERTURA DE LONA, COM PARALAMAS.	1	UN	27.500,00	27.500,00

**R\$ 27.500,00 vinte e sete mil e quinhentos reais;**  
**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

**EMPRESA; EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA**

**CNPJ; 47.754.625/0001-02**

**ENDEREÇO; AV: GETULIO VARGAS, 221 – SALA – 103 – CENTRO – ARARUAMA – RJ**

**EMAIL; EMP.MARANATA@OUTLOOK.COM**

**TEL; 22 99252 – 1711**

**CONTA BANCÁRIA; AGÊNCIA 001 – C/C; 3008248-3**

**EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA**

**S.P. da Aldeia – RJ, 28/02/2023**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 996/23  
Data: 28 / 02 / 2023  
Folha: 25  
Rubrica:

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: **1/2023**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
996/2023	28/02/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Material Permanente - 449052

Objeto de Coleta

Aquisição de 01 Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura.

### Item: 1 CARRETA REPOQUE DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE 02 ANIMAIS COM COBERTURA

Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, com no mínimo 2.30 (C) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, baú para selas, com cobertura de lona, com paralamas.

Fornecedor(s)	Marca	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA		UN	1,00	27.500,0000
P C S DAMASCENO & CIA LTDA		UN	1,00	29.000,0000
CRZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		UN	1,00	30.000,0000
Minimo: >				27.500,0000
Máximo: >				30.000,0000
Média Aritmética: >				28.833,3300
Mediana: >				29.000,0000
Coeficiente de Variação: >				4.36 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				28.833,3300
Preço Pesquisado Total: >				R\$28.833,33

### Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$28.833,33
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$0,00
Total de Preços Médios:	R\$28.833,33

### Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
172244	CRZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	44020688000147
190774	EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA	47754625000102
169552	P C S DAMASCENO & CIA LTDA	05702625000119

41392

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



## RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 996/23, que tem por objeto a aquisição de carreta reboque para transporte de 02 animais com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho do Município de São Pedro da Aldeia, conforme especificação abaixo.

O objeto deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos na especificação.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1 – Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail nas fls. 20 a 21 nos dias 27 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023, tendo sido respondido por dois licitantes, conforme fls. 22 e 23 pelas empresas CRZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 44.020.688/0001-47, e EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA. CNPJ: 47.754.625/0001-02.


2 – Foi pesquisado junto ao site Governamental – Painel de Preços do Ministério da Economia, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, porém não foi possível encontrar o item na especificação solicitada, não sendo disponibilizado a comprovação da pesquisa devido a impossibilidade que o sistema apresenta.

3 – Foi pesquisado junto ao sítio BANCO DE PREÇOS, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, porém não foi possível encontrar o item na especificação solicitada, conforme página 22.

4 – Foi considerado como balizamento de preço o orçamento apresentado pela secretária requerente, constante nas páginas 08 a 09, da empresa P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA E CNPJ: 05.702.625/0001-19.

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.



**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretário Adjunto de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639





Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

A medida estatística que, realmente, deve ser adotada é a média aritmética, pois se destina a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor global estimado na contratação de R\$ 28.833,33 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme relatório de cotação de preços constante na página 25.


Por fim, remetemos os autos deste processo para ao Secretário Municipal de Licitação para ciência e encaminhamento ao DECOF para elaboração da reserva orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Borges  
Mat. 41392



Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.



Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação e Convênios  
Mat:38639

100

100

100

100

100

100

100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 996/23

Data: 06/03/23

Folha: 273

Rúbrica:

## NOTA DE RESERVA

Processo: 996/2023	Numero: 103/2023	Data: 06/03/2023
<b>Classificação Orçamentária</b>		
<b>Cód. Reduzido:</b> 2121		
<b>Secretaria:</b> 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E RENDA	
<b>Unidade:</b> 130000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E RENDA	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2096	Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar	
<b>Função:</b> 20	AGRICULTURA	
<b>Sub-Função:</b> 601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
<b>Programa:</b> 033	APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
<b>Elem. de Despesa:</b> 4490529900	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
<b>Fonte de Recurso:</b> 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
<b>Solicitante:</b>	<b>Favorecido:</b>	
<b>Objetivo:</b>		
Referente reserva de dotação para aquisição de 01 (uma) carreta reboque de madeira para transporte de 02 (dois) animais com cobertura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.		
<b>Saldo Anterior:</b> R\$366.000,00	<b>Saldo Atual:</b> R\$337.166,67	
<b>Valor Reservado:</b> R\$28.833,33	<b>Valor Por Extenso:</b> vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 <b>Michele Souza</b> Execução Orçamentária DECOR Contadoria Geral SEFAZ - Matr. 39545		

1

C

C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC	
Proc. nº	996/23
Folha nº	025
Rub.	

À COGER,

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e trabalho, o presente processo administrativo busca aquisição de carreta para transporte de 02 (dois) animais, para atender à demanda da referida secretaria.

O valor global estimado é de R\$ 28.833,33 (vinte oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Considerando o disposto no Artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 (nova lei de licitações), bem como o disposto no decreto municipal 213/22, alterado pelo decreto municipal 025/23, envio o presente processo para análise de possibilidade de dispensa de licitação.

Após, retornem para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 08 de março de 2023.



**Ricardo de Lima Costa Legora**

**Assessor I – Mat 41.393**

*Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios*

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

D

C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PMSPA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
PROC. Nº 966/2023  
FOLHA Nº 23  
RUBR.

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2023.

Processo nº 966/2023

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tendo em vista que não se caracteriza uma atribuição desta COGER, restituímos os autos registrando-se que a regra é licitar pelas modalidades existentes e de acordo com os itens estabelecidos no Plano Anual de Contratações. Os casos de enquadramento em dispensas deverão ser dirimidos entre o órgão e a secretaria requisitante e seguir a regulamentação existente.

Respeitosamente,

**Juliano De Moraes**  
Assessor I  
Matrícula 41251

Vivian de Almeida  
Suplente Controladora  
Mat. 37905



A SEALIC

Encaminho presente  
processo a este departa-  
mento para prosseguimento  
quanto a dispensa  
eletrônica

SPA 30/03/23

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contrato e Convênios  
Matrícula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATO E CONVÊNIOS



JUSTIFICATIVA FRACIONAMENTO DE DESPESA

Referência Processo nº 996/2023



Informando que até o presente momento não foi realizada dispensa de licitação no exercício de 2023 para a aquisição de carreta reboque de madeira para transporte de 02 (dois) animais com cobertura, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, nem outra contratação similar sendo a presente contratação a primeira contratação, conforme Portaria Coger nº 01 de 04 de Janeiro de 2023, conforme detalhado abaixo:

PROCESSO:	OBJETO:	MÉDIA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:
996/2023	Aquisição de carreta reboque de madeira para transporte de 02 (dois) animais com cobertura	R\$ 28.833,33
Valor Total: R\$ 28.833,33 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).		


Informo ainda que o valor da Contratação se encontra dentro do valor da dispensa de licitação que é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Em 31/03/2023

  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Licitação, Contrato e Convênio  
PMSPA - Mar. 2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/ SELICC  
Proc. nº 966/2023  
Folha nº 31  
Rub. 

À Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Trabalho.

Em atendimento ao despacho às fls.29v, encaminho o p.p., para elaboração de Termo de Referência, para realização de dispensa eletrônica de acordo com o art. 75, da lei 14.133/2021 e anexação das listas de verificação (anexo I e III) conforme Portaria PGM Nº 001/2023 - Proger .

Atenciosamente,


São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2023.

  
*Ailson Rodrigues de Carvalho*

Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios  
Matrícula nº 38478

À selicc  
Para prosseguimento.

Em 12/04/23

  
Mônica Teófilo de Jesus  
Diretor  
Metr. 146 - PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SAGAT - PMSPA
Processo Nº 996/23
Folha Nº 32
Rubr. <i>ddk</i>

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2023				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa				
BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de 01 carreta reboque para transporte de 02 animais com cobertura				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses				
VALOR: R\$ 28.833,33				
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Houve abertura de processo administrativo?	X			
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?		X		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	X			
Consta documento de formalização de demanda?	X		03	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	X			
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	X			
Há Estudo Técnico Preliminar?		X		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?		X		

*mot. 34977*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARAFRASEADA  
Processo Nº 996/23  
Folha Nº 33  
Rubr. [assinatura]

Há Análise de Riscos?		X		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?		X		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?		X		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?		X		
Há termo de referência?	X		35	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da CGM, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?		X		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		X		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da CGM, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?		X		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	X			
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?		X		

*745 de nov*  
*[assinatura]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
Processo Nº 996/23  
Folha Nº 34  
Rubr: [assinatura]

Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?		X		O processo encontra-se na fase interna.
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?		X		
Houve a autorização da autoridade competente?	X			
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?		X		

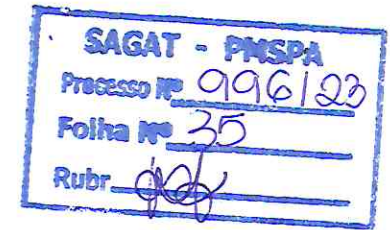
[assinatura]  
27/07/2023





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho do Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, com no mínimo 2.30 (C) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de Aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, baú para selas, com cobertura em lona, com paralamas.	R\$ 28.833,33	R\$ 28.833,33
<b>TOTAL:</b>					R\$ 28.833,33

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido à grande demanda de animais soltos em vias urbanas, trazendo transtornos e perigo de acidentes. Pensando na segurança dos munícipes e evitar transtornos nas vias urbanas, nosso município necessita de 01 carreta para recolhimento de 02 animais.

2.2 Atualmente utilizamos uma carreta com capacidade para 01 animal de grande porte, com mais de 20 anos de uso em condições precárias, sendo assim trazendo risco aos animais recolhidos.

2.3 Informo que temos pessoal capacitado para atuar no recolhimento de animais e possuímos carro equipado para acoplar a carreta para recolhimento de animais, o equipamento será de uso exclusivo para atendimento no município de São Pedro da Aldeia/RJ, sendo utilizado para serviço recolhimento de animais de grande porte.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

3.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 60 (dias), contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será pelo período de 03 (três) meses a contar da data da Ordem de Início de Fornecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

SAGAT - PMSPA
Processo Nº 996/23
Folha Nº 36
Rubr. <i>[assinatura]</i>

**4. DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO:**

4.1 O bem deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, localizada na Rodovia Amaral Peixoto km 107- Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 09 horas às 17 horas de segunda à sexta-feira.

**5. RECEBIMENTO DO BEM:**

5.1 O bem será recebido:

5.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**6. DA TÉCNICA QUANTITATIVA:**

6.1 A quantidade e especificação do equipamento solicitado foi baseado na demanda desta Secretaria.

**7. DESTINAÇÃO DOS BENS:**

7.1 O bem adquirido terá destinação para realização do recolhimento de animais soltos em vias públicas, sob responsabilidade desta Secretaria

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A contratada obriga-se a:

8.2 Efetuar a entrega do bem em perfeita condição, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.3 O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

8.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em proposta;

8.7 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta;

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,**  
**ABASTECIMENTO E TRABALHO.**

GOVERNO MUNICIPAL	
<b>São Pedro da Aldeia</b>	
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	
Processo Nº	996/23
Folha Nº	37
Rubr.	98

8.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11 Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da dispensa de licitação.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes das aquisições desta dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município. Para tal indicamos a dotação orçamentária 4.4.90.52.99.00, elemento de despesa 20.601.033.2.096, ficha 2121.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Procuradoria Geral do Município, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

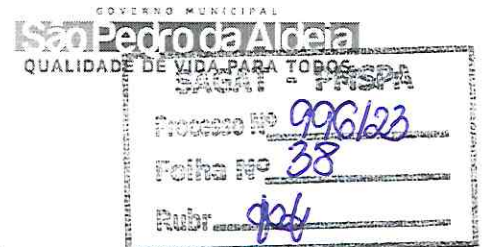
## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do item constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,**  
**ABASTECIMENTO E TRABALHO.**



13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos incisos I a V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.5 Nos casos de contratações que venha a se enquadrar nos termos do art. 20 da IN SEGES Nº 67, DE 08 DE JULHO DE 2021, será somente exigido das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Nacional.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, conforme segue.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.3 multa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS MSPA  
SACAT  
Processo Nº 996/23  
Folha Nº 40  
Rubr. [assinatura]

16.2.4 moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.5 multa compensatória de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.7 impedimento de licitar e contratar;

16.2.8 declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

16.3 A Sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4 A sanção de multa, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por quaisquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Termo de Referência.

16.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando ocorrer as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

16.5.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.5.2 dar causa à inexecução total do contrato;

16.5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

## 17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIADOS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 28.833,33 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme detalhado na Planilha - item 1, deste Termo de Referência.

## 18. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A habilitação jurídica será definida no instrumento convocatório.

18.2 A qualificação econômico-financeira será definida no instrumento convocatório.

18.3 A regularidade fiscal, social e trabalhista será definida no instrumento convocatório.

18.4 Não haverá exigência de qualificação técnica dada a natureza do objeto e consequentemente de sua dispensabilidade.

18.5 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

b) Contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

## 19. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

19.3 Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da Nota de Empenho será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da nota de Empenho por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA GARANTIDA

Processo Nº	996/23
Folha Nº	41
Rubr.	dek

19.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

19.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

São Pedro da Aldeia, RJ – 12 de abril de 2023

*Thiago Ribeiro de Souza*  
Secretário Municipal  
Matr. 37589 FMSPA

---

Thiago Ribeiro de Souza  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Trabalho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SAGAT - FMSPA
Processo Nº 996/23
Folha Nº 42
Rubr. <i>[assinatura]</i>

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	996/2023			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Dispensa			
BASE LEGAL:	Art. 75, Inciso II			
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de 01 carreta reboque para transporte de 02 animais com cobertura.			
PRAZO DE EXECUÇÃO:	03 meses			
VALOR:	R\$ 28.833,33			
<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	X		37	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	X		26	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?		X		



*mat. 34977*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Processo Nº 996/23  
Folha Nº 43  
Rubr. pd

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	X		30	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa?		X		

*Atste. mar*

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023**

**Processo Administrativo nº 996/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 20/04/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para Aquisição de 01 carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Secretaria Municipal de Licitação e Convênios  
Município de São Pedro da Aldeia  
38639  
Mário Andrade da Cruz

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.**

**3.9.8. ITENS EM DESCARCORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.**

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada e folder/prospectos do item é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio a proposta será desclassificada.**

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.8. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.1 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Eduardo Antônio da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS



6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/](https://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/))

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

6.5. convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de .....( ) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 *Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2 *O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA
Proc. N° 996/23
Folha. N° 51
Rub

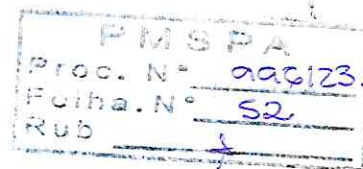
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

*Eduardo Andrade da Cn*  
Secretaria Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
2023-08-23 14:58:24



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS



8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Eduardo Andrade da C.  
Secretaria Municipal de Licitação,  
Contrato e Convênios  
Matrícula: 080.777



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA	
Proc. N.º	996/23
Folha. N.º	53
RUB	X

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Diretas terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.13.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta

9.13.4. **ANEXO IV** – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – 17 de abril de 2023

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretaria Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 58639

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretaria Municipal de Licitação  
Contrato e Convênios  
Matrícula 38639

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 010/2023 – Processo Administrativo nº 996/2023

Razão Social : Dados Bancários

CNPJ: Banco:

Endereço: Agência:

Contato: C/C:

Cep:

Tel.: Cel.:

E-mail:

Representante comercial:

OPTANTE DO SIMPLES: (    ) SIM (    ) NÃO

**Objeto:** Aquisição de 01 carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, com no mínimo 2.30 (C) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de Aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, baú para selas, com cobertura em lona, com paralamas.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
<b>TOTAL:</b>					R\$ xx,xx

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal da empresa)

*Eduardo Andrade da Cruz*  
 Secretário Municipal de Licitação  
 Contrato e Convênios  
 Matrícula 38630

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE BENS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/20xx, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, **THIAGO RIBEIRO DE SOUZA** nomeado pela Portaria nº XXXX, de XXXX de XXXXXXXX de 20XX, publicada no DOM de XXX de XXXXXX de XXXXXX, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) carreta reboque de madeira para transporte de 02 (dois) animais, com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e trabalho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UND	Carreta reboque de madeira para transporte de 02 (dois) animais, com cobertura, com no mínimo 2.30 (c) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou	28.833,33	28.833,33

14



			ração, baú para selas, com cobertura em lona, com paralamas.		
--	--	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses a contar da data da Ordem de início de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 4.1. PREÇO

4.1.1. O valor da contratação é de R\$ xxxxx. (xxxxxxxxx),

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



#### 4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação,  
Contratos e Convênios

4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXX/XX.

5.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **XXXXXXXX** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**6.1.8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.3.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**7.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**7.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**7.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**7.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.17** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.11. Indenizações e multas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

*Eduardo Andrade da Cruz*  
Secretaria Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639

VI. Nota de Empenho:

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

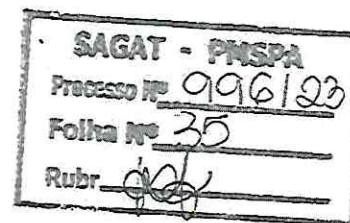
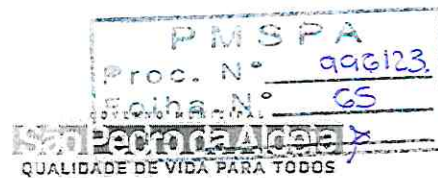
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretaria Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 39630



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho do Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, com no mínimo 2.30 (C) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de Aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, baú para selas, com cobertura em lona, com paralamas.	R\$ 28.833,33	R\$ 28.833,33
<b>TOTAL:</b>					R\$ 28.833,33

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido à grande demanda de animais soltos em vias urbanas, trazendo transtornos e perigo de acidentes. Pensando na segurança dos munícipes e evitar transtornos nas vias urbanas, nosso município necessita de 01 carreta para recolhimento de 02 animais.

2.2 Atualmente utilizamos uma carreta com capacidade para 01 animal de grande porte, com mais de 20 anos de uso em condições precárias, sendo assim trazendo risco aos animais recolhidos.

2.3 Informo que temos pessoal capacitado para atuar no recolhimento de animais e possuímos carro equipado para acoplar a carreta para recolhimento de animais, o equipamento será de uso exclusivo para atendimento no município de São Pedro da Aldeia/RJ, sendo utilizado para serviço recolhimento de animais de grande porte.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

3.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 60 (dias), contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será pelo período de 03 (três) meses a contar da data da Ordem de Início de Fornecimento.

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação,  
Contrato e Convênios  
Matrícula 38630





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

PMSPA  
Proc. N° 996/23  
Folha N° 66  
Rub. 4

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SACAT - PNEPA  
Processo N° 996/23  
Folha N° 36  
Rub. 4/4

**4. DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO:**

4.1 O bem deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, localizada na Rodovia Amaral Peixoto km 107- Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 09 horas às 17 horas de segunda à sexta-feira.

**5. RECEBIMENTO DO BEM:**

5.1 O bem será recebido:

5.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**6. DA TÉCNICA QUANTITATIVA:**

6.1 A quantidade e especificação do equipamento solicitado foi baseado na demanda desta Secretaria.

**7. DESTINAÇÃO DOS BENS:**

7.1 O bem adquirido terá destinação para realização do recolhimento de animais soltos em vias públicas, sob responsabilidade desta Secretaria

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A contratada obriga-se a:

8.2 Efetuar a entrega do bem em perfeita condição, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.3 O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em proposta;

8.7 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta;

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação,  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

PMSPA  
Proc. N° 996123  
Folha N° 67  
Rubr. X

GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS PMSPA

Processo N° 996123  
Folha N° 67  
Rubr. 08

8.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11 Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da dispensa de licitação.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das aquisições desta dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município. Para tal indicamos a dotação orçamentária 4.4.90.52.99.00, elemento de despesa 20.601.033.2.096, ficha 2121.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Procuradoria Geral do Município, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do item constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretaria Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 226620



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

P.M.S.P.A.  
Proc. N° 996/23.  
Folha N° 68  
Rub \*

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
PROCESO Nº 996/23  
Folha Nº 68  
Rubr. 004

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos incisos I a V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.5 Nos casos de contratações que venha a se enquadrar nos termos do art. 20 da IN SEGES Nº 67, DE 08 DE JULHO DE 2021, será somente exigido das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Nacional.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contrato e Convênios  
Matrícula 2.262



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

P.M.S.P.A.  
Proc. N° 996/23  
Folha N° 69  
RUB

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
P.N.S.P.A.  
Processo N° 996/23  
Folha N° 39  
Rubr. *gdk*

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100$       I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, conforme segue.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.3 multa;

*Eduardo Andrade da Cruz*  
Secretário Municipal de Licitação  
Contrato e Convênios  
Matrícula 28996



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

PMSPA  
Proc. N° 996/23  
Folha N° 70  
GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS PMSPA  
Processo N° 996/23  
Folha N° 40  
Subr. *sf*

- 16.2.4 moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 16.2.5 multa compensatória de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.7 impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.8 declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 16.3 A Sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.4 A sanção de multa, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por quaisquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando ocorrer as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 16.5.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.5.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

#### 17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIADOS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 28.833,33 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme detalhado na Planilha - item 1, deste Termo de Referência.

#### 18. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 18.1 A habilitação jurídica será definida no instrumento convocatório.
- 18.2 A qualificação econômico-financeira será definida no instrumento convocatório.
- 18.3 A regularidade fiscal, social e trabalhista será definida no instrumento convocatório.
- 18.4 Não haverá exigência de qualificação técnica dada a natureza do objeto e conseqüentemente de sua dispensabilidade.
- 18.5 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME N° 67, de 2021 e art. 70 da Lei N° 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:
- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- b) Contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

#### 19. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2 Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.
- 19.3 Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da Nota de Empenho será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da nota de Empenho por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

*Eduardo Andrade da Cruz*  
Secretaria Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Planilha 28833



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

PMSPA  
Proc. N.º 996/23.  
Folha N.º 41

GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA BARRIO DOS PINEIS

Processo Nº 996/23  
Folha Nº 41  
Rubr. *dek*

19.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

19.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

São Pedro da Aldeia, RJ – 12 de abril de 2023

*Thiago Ribeiro de Souza*  
Secretário Municipal  
Mat. 3763 - PMSPA

---

Thiago Ribeiro de Souza  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Trabalho.

*Guarano Andrade da Cruz*  
Secretaria Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639



PMISPA  
Proc. N° 996123  
Folha. N° 73  
RUB

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

17/04/2023 16:45:43

Órgão: 95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO UASG Responsável: 985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00010/2023 Lei: Lei nº 14.133/2021 Artigo: Art. 75º Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens: 1 Total de Itens Incluídos: 1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item	* Tipo de Item	* Código do Item	* Descrição do Item
1	Material	601346	Carreta reboque

\* Unidade de Fornecimento

Unidade

Descrição Detalhada

Carreta Reboque Material: Madeira , Tipo Reboque: Carga , Comprimento: 1.300 MM, Langura: .900 MM, Altura: .300 MM, Capacidade Carga: 500 KG, Tipo Carroceria: Aberta

1083 Caracteres Disponíveis

Item Sustentável

* Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	* Critério de Julgamento	* Critério de Valor	* Tipo de Variação	* Intervalo Mínimo entre Lances
1	28.833,3300	28.833,33	Menor Preço	Valor Estimado	Monetário	1,0000

Entrega do Item

\* Prazo de Entrega do Item

60 dia(s)

\* Logradouro

Rodovia Amaral Peixoto, Km 107

\* Bairro

Balneário

\* Código do Município

59030

\* Município/UF

São Pedro da Aldéia/RJ

Salvar Item Adicionar Item Excluir Item

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Dispensa Itens

(\* ) Campo de preenchimento obrigatório.



**Ministério da Economia**  
**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais**  
**Divulgação de Compras**  
 Ambiente PRODUÇÃO | Licitação | Dispensa Eletrônica | Pedido de Colação Eletrônica | Eventos | Sub-região | Aplicação | 17/04/2023 16:46:46

### Disponibilizar Dispensa para Divulgação

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

**Resumo da Dispensa Inexigibilidade**

<b>Orgão</b>	95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	<b>UASG de Atuação</b>	885503 - PREF MUN DE SAO PEDRO DA ALDEIA
<b>Modalidade de Compra</b>	Dispensa de Licitação	<b>Lei</b>	Lei nº 14.133/2021
<b>Dispensa de Licitação</b>	Nº da Compra 000102023	<b>Artigo</b>	Art. 75º
<b>Compra Com Dispensa</b>	Id contratação PNCP 4248660000171-1-000223/2023	<b>Incliso</b>	II
<b>Sim</b>		<b>Participação Preferencial de ME/EPP</b>	Sim
<b>Percentual de enquadramento da Instituição</b>	10 %		

**Objeto**  
 Aquisição de 01 carrreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

<b>Quantidade de Itens</b>	1	<b>Valor Total da Compra (R\$)</b>	28.833,33
----------------------------	---	------------------------------------	-----------

**Divulgar Dispensa Eletrônica** | Disponível



# Aviso de Contratação Direta nº 00010/2023

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 17/04/2023

**Local:** São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Unidade compradora:** 985903 - PREFMUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 17/04/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 17/04/2023 16:46 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 20/04/2023 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 42498600000171-1-000228/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Aquisição de 01 carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Informação complementar:**

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

RS 28.833,33

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Carreta reboque	1	R\$ 28.833,33	R\$ 28.833,33	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal fundamentada pelos indicados a tempo e a todo o custo.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.desenvolvimento.comunicacao.gov.br/>

ORÇÃO 075 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Período  Objeto/Número  Situação

Selecione uma situação

Foram encontradas 10 registros

Opções para exportação

Para usar as opções de filtro, escolha o campo para a pesquisa e clique no botão pesquisar


Pesquisar Limpar

Tabela de contratações diretas

<p><b>PROTOCOLO: 2023.04.17-0001</b> <b>NOVO</b></p> <p>DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023: AQUISIÇÃO DE 01 CARFETA REBOQUE DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE 02 ANIMAIS COM COBERTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO [...]</p> <p>17/04/2023 16:51 à 20/04/2023 16:51</p>	<p><b>AGUARDANDO PROPOSTAS</b></p>
<p><b>PROTOCOLO: 2023.04.13-0001</b> <b>NOVO</b></p> <p>DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DE LIVROS A FIM DE COMPOR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.</p> <p>13/04/2023 15:55 à 18/04/2023 15:55</p>	<p><b>AGUARDANDO PROPOSTAS</b></p>
<p><b>PROTOCOLO: 2023.04.12-0001</b> <b>NOVO</b></p> <p>DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) CAPACETES DE MOTOCICLISTAS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.</p> <p>12/04/2023 16:41 à 17/04/2023 16:41</p>	<p><b>PROPOSTAS ENCERRADAS</b></p>



**PROTOCOLO: 2023.04.17-0001**

 Visualizar arquivo (dispensanova/10/edital\_202304170001.pdf)

#### Informações do processo

- **MODALIDADE:** COMPRAS E SERVIÇOS
- **RESPONSÁVEL:** DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ
- **NÚMERO PNCP:** 42498600000171-1-000228/2023
- **LINK PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2023/228>  
(<https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2023/228>)
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 28.833,33



#### Informações da publicação

- **NÚMERO DO IP:** 192.168.4.22
- **NOME DO COMPUTADOR:** TISAUDE26-PC

#### AGUARDANDO PROPOSTAS

PERÍODO: 17/04/2023 16:51 - 20/04/2023 16:51  
TIPO DO RECEBIMENTO: PNCP

 **Acessar PNCP** (<https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2023/228>)

⌚ Falta(m) **2 dia(s), 23:55:46** para encerrar o envio

#### Informações do objeto

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023: AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA REBOQUE DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE 02 ANIMAIS COM COBERTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.



PMSPA  
Proc. N° 996123.  
Pois. N° 79  
Rub

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 47.941.098/0001-45  
Razão Social: ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

**0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

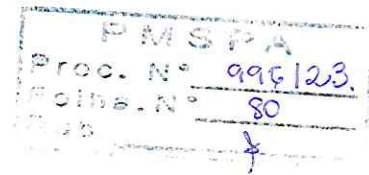
Endereço:

**TRAVESSA ALBERTO FERREIRA, 10 - PARQUE TAMANDARE - Campos dos Goitacazes / Rio de Janeiro**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 24/04/2023 09:19



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 47.941.098/0001-45  
Razão Social: ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/10/2023
FGTS	Validade:	28/04/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	17/07/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/07/2023
Receita Municipal	Validade:	04/10/2023

Emitido em: 24/04/2023 09:20

CPF: 089.023.697-65 Nome: DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 47.941.098/0001-45  
Razão Social: ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 25.000,00 Data de Abertura da Empresa: 14/09/2022  
CNAE Primário: 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 1340-5/99 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS,  
CNAE Secundário 2: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO  
CNAE Secundário 3: 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO  
CNAE Secundário 4: 1830-0/01 - REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE  
CNAE Secundário 5: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
CNAE Secundário 6: 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES  
CNAE Secundário 7: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE  
CNAE Secundário 8: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE  
CNAE Secundário 9: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-  
CNAE Secundário 10: 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS  
CNAE Secundário 11: 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE  
CNAE Secundário 12: 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS  
CNAE Secundário 13: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E  
CNAE Secundário 14: 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES  
CNAE Secundário 15: 4722-9/02 - PEIXARIA  
CNAE Secundário 16: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
CNAE Secundário 17: 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS  
CNAE Secundário 18: 4729-6/01 - TABACARIA  
CNAE Secundário 19: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM  
CNAE Secundário 20: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
CNAE Secundário 21: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA

Emitido em: 24/04/2023 09:20

CPF: 089.023.697-65 Nome: DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ



## Relatório de Credenciamento

P M S P A  
Proc. N° 996123.  
Folha. N° 82  
Rub

CNAE Secundário 22:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 23:	4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 24:	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 25:	4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 26:	4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 27:	4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
CNAE Secundário 28:	4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 29:	4744-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
CNAE Secundário 30:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 31:	4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 32:	4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 33:	4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 34:	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 35:	4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 36:	4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
CNAE Secundário 37:	4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 38:	4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 39:	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 40:	4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 41:	4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 42:	4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 43:	4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,
CNAE Secundário 44:	4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 45:	4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
CNAE Secundário 46:	4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
CNAE Secundário 47:	4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 48:	4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
CNAE Secundário 49:	4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 50:	4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 51:	4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS
CNAE Secundário 52:	4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
CNAE Secundário 53:	4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS
CNAE Secundário 54:	4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 55:	4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 56:	4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 57:	4783-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
CNAE Secundário 58:	4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
CNAE Secundário 59:	4785-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGÜIDADES
CNAE Secundário 60:	4785-7/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
CNAE Secundário 61:	4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 62:	4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 63:	4789-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
CNAE Secundário 64:	4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E
CNAE Secundário 65:	4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 66:	4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 67:	4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E

Emitido em: 24/04/2023 09:20

CPF: 089.023.697-65 Nome: DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

## Relatório de Credenciamento

Proc. N°	990123
Folha N°	83
Ass	

CNAE Secundário 68: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO  
CNAE Secundário 69: 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS  
CNAE Secundário 70: 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES  
CNAE Secundário 71: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
CNAE Secundário 72: 6201-5/02 - WEB DESIGN  
CNAE Secundário 73: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS  
CNAE Secundário 74: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS  
CNAE Secundário 75: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
CNAE Secundário 76: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS  
CNAE Secundário 77: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
CNAE Secundário 78: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO  
CNAE Secundário 79: 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  
CNAE Secundário 80: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 81: 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES  
CNAE Secundário 82: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 83: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS  
CNAE Secundário 84: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 85: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,

### Dados para Contato

CEP: 28.030-100  
Endereço: TRAVESSA ALBERTO FERREIRA, 10 - PARQUE TAMANDARE  
Município / UF: Campos dos Goitacazes / Rio de Janeiro  
Telefone: (21) 30900463  
E-mail: comercial@alvarenga-linhares.com.br

### Dados do Responsável Legal

CPF: 098.452.377-46  
Nome: RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 098.452.377-46  
Nome: RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA  
E-mail: renataburla@gmail.com

# Relatório de Credenciamento

Proc. N°	996123
Folha. N°	84
Sub	7

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 142.249.207-94 Participação Societária: 50,00%  
Nome: LETICIA RAMALHO DOS SANTOS ALVARENGA FERRUGEM  
Número do Documento: 05300722220 Órgão Expedidor: DETRAN RJ  
Data de Expedição: 07/10/2021 Data de Nascimento: 07/01/1991  
Filiação Materna: JULIANA RAMALHO DOS SANTOS ALVARENGA  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 111.589.017-47  
Nome: THIAGO CERQUEIRA FERRUGEM NASCIMENTO ALVES  
Carteira de Identidade: 04874408947 Órgão Expedidor: OAB RJ  
Data de Expedição: 25/03/2019

CEP: 28.035-260  
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 65 - APT 206 BL 01 - CENTRO  
Município / UF: Campos dos Goitacazes / Rio de Janeiro  
Telefone: (22) 99882824  
E-mail: leticiaferrugem@yahoo.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 098.452.377-46 Participação Societária: 50,00%  
Nome: RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA  
Número do Documento: 01728011373 Órgão Expedidor: DETRAN RJ  
Data de Expedição: 14/06/2021 Data de Nascimento: 25/11/1982  
Filiação Materna: IZABEL CRISTINA MOCO LINHARES BURLA DE SOUZA  
Estado Civil: Divorciado(a)  
CEP: 28.026-148  
Endereço: RUA VISCONDE DO ITABORAI, 561 - CASA 15 - PARQUE AURORA  
Município / UF: Campos dos Goitacazes / Rio de Janeiro  
Telefone: (22) 27223431  
E-mail: renataburla@gmail.com

## Linhas Fornecimento

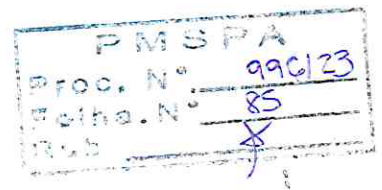
### Materiais

1195 - MATERIAL BÉLICO NUCLEAR DIVERSOS  
1650 - COMPONENTES DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS, DE VÁCUO E DEGELO DE AERONAVES  
1670 - PÁRA-QUEDAS, SISTEMAS DE COLETA, LANÇAMENTO E RESGATE AÉREO E EQUIPAMENTOS DE AMARRAÇÃO DE CARGAS  
2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR  
3410 - MÁQUINAS DE DESBASTAR, ELÉTRICAS E ULTRA-SÔNICAS  
3442 - PRENSAS HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS ACIONADAS POR ENERGIA  
3530 - MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL E OFICINAS MÓVEIS DE CONSERTOS EM TECIDOS

Emitido em: 24/04/2023 09:20

CPF: 089.023.697-65 Nome: DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

## Relatório de Credenciamento



### Materiais

- 3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO
- 3670 - MÁQUINAS ESPECIALIZADAS PARA FABRICAÇÃO DE SEMICONDUTORES, CIRCUITOS MICROELETRÔNICOS E PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS
- 4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA
- 4440 - SECADORES, DESIDRATADORES E ANTI-HIDRATADORES
- 4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- 4540 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE CALEFAÇÃO
- 4931 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MATERIAL DE CONTROLE DE TIRO
- 5140 - CAIXAS PARA FERRAMENTAS E FERRAGENS
- 5335 - TELAS METÁLICAS
- 5419 - CONSTRUÇÕES COLETIVAS MODULARES DE APOIO
- 5675 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SINTÉTICO E ARTIGOS CORRELATOS
- 5925 - DISJUNTORES
- 5961 - DISPOSITIVOS A SEMICONDUTOR E PLACAS ASSOCIADAS (CIRCUITOS)
- 5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES
- 5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES
- 5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENS CORRELATOS
- 6105 - MOTORES ELÉTRICOS
- 6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS
- 6117 - SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR
- 6220 - LUZES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS
- 6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS
- 6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS
- 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
- 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO
- 7340 - CUTELARIA E TALHERES
- 7430 - MÁQUINAS DE ESCREVER E DE COMPOSIÇÃO PARA ESCRITÓRIO
- 7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO
- 7450 - MÁQUINAS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM PARA USO EM ESCRITÓRIO
- 7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO
- 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
- 7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO
- 8115 - CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS
- 8140 - CAIXAS, RECIPIENTES E EMBALAGENS ESPECIAIS PARA ARMAMENTO NUCLEAR E MUNIÇÃO
- 8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS
- 8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
- 9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS
- 9515 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO
- 9535 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE METAIS NÃO FERROSOS
- 9545 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE METAIS PRECIOSOS
- 9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

### Serviços

Emitido em: 24/04/2023 09:20

CPF: 089.023.697-65 Nome: DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

## Relatório de Credenciamento

PMSPA
Proc. N° 99G123
Folha. N° 86
Sub

Serviços

1031 - Manutenção / Análise Dinâmica de Estruturas

1333 - Incineração / Aterramento - Resíduos Industriais / Lixo Especial

1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

4049 - Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga

4405 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes

4570 - Instalação / Montagem / Desmontagem / Manutenção / Usina Hidrelétrica

4588 - Instalação / Montagem / Desmontagem / Manutenção / Usina Hidrelétrica até 10mw

4820 - Manutenção de Disjuntores Até 69kv

4839 - Manutenção de Disjuntores Acima de 69kv

5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

5452 - Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc

5800 - Instalação / Manutenção Vidro Comum - Porta / Janela

10049 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

12750 - Manutenção/ Reparo de Carro de Transporte de Carga / Porta / Porta de Ferro/ Grade de Ferro/ Coletor de Lixo

14044 - Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

14516 - Teste de Impressão ( Prova de Prelo )

15709 - Instalação / Montagem / Manutenção Equipamento - Irrigação / Agroindustriais

15725 - Serigrafia - Curso / Impressão

15750 - Informática - Locação Equipamentos

16098 - Manutenção Aeronave - Avião / Helicóptero / Ultraleve

16136 - Instalação / Manutenção - Tanque Criogênico

17248 - Manutenção Aparelho Telefônico / Celular

17744 - Locação / Instalação / Manutenção / Operação - Equipamento Eletrônico de Controle de Velocidade

17990 - Locação Equipamentos de Impressão

18180 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro

18554 - Locação Equipamento / Componente - Endoscopia Industrial

18872 - Remanufaturamento Cartucho (Cabeça Impressão) / Impressora / Copiadora / Fax 'Suspensão'

18937 - Manutenção Aeronave - Transformador / Gerador

19046 - Manutenção / Administração / Guarda de Bens / Instalações Marítimas

19380 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

19828 - Locação / Manutenção - Ferramenta Elétrica

19836 - Locação / Manutenção - Ferramenta Pneumática

20141 - Instalação / Montagem / Manutenção - Estante Ventilada / Isolador Animal / Canil

20222 - Locação Equipamento / Instrumento / Peça / Componente - Médico / Odontológico / Oftalmológico

21490 - Locação Equipamento - Tradução Simultânea / Sonorização

21733 - Locação/Manutenção Máquina Venda Automática


21750 - Locação Equipamento Radiocomunicação

22110 - Locação Equipamento / Produção Gravação - Espera Telefônica

22829 - Locação / Manutenção Máquina Hemodiálise

23582 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Produtividade 110 m2

# Relatório de Credenciamento

PMSPA
Proc. N° 996/23
Folha. N° 87
Rub 

Serviços
24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades
24066 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Frequência 8H/Semestre - Outra Produtividade
24112 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
24120 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
24333 - Serviço de Licença pelo Uso de Software
25194 - Serviço Especializado de Limpeza
25224 - Recuperação de Distintivos e Insígnias
25925 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Java
25933 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Php
25941 - Manutenção Evolutiva De Software (Acréscimo De Novas Funcionalidades)-Framework.Net: C#,Visual Basic,Asp,Delphi, Pascal
25968 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Dispositivos Móveis
25976 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Mainframe
25984 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Outras Linguagens
26000 - Sustentação de Software
26034 - Mensuração de Software
26042 - Qualidade de Software
26077 - Software como Serviço - Saas
26611 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel
26697 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel
26700 - Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente A Franquia - Com Papel
26891 - Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática Sem Papel
26905 - Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel
26913 - Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A3 Monocromática Sem Papel
26921 - Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A3 Monocromática com Papel
26930 - Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática sem Papel
26948 - Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel
26956 - Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A3 Policromática sem Papel
26964 - Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A3 Policromática com Papel
26972 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software
27600 - Prestação de Serviços de Impressão - Grande Formato (A0) -Envolvendo Equipamento / Suprimento

Consulta

Cadastro

Segurança

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

PMSPA	
Proc. N°	996/23
Folha. N°	88
Rub	X

**Fornecedor**

CNPJ	Razão Social
<b>47.941.098/0001-45</b>	<b>ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
<b>Não consta na RFB</b>	<b>Credenciado</b>
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
<b>27/09/2023</b>	<b>Cadastrado</b>

**Orientações****Nível II**

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

**Obs.1.** As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Obs.2.** Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

**Obs.3.** Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).

PMSPA  
Proc. N° 996/23  
Folha. N° 89  
Rub

Documentos

Natureza Jurídica

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

Responsável Legal

CPF

Nome

9845237746

RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA

Sócios / Administradores

CPF / CNPJ

142.249.207-94

Nome / Razão social  
M

LETICIA RAMALHO DOS SANTOS ALVARENGA FERRUGE

Participação Societária (%)

50,000000

Possui pendência

Não

Ação

CPF / CNPJ

098.452.377-46

Nome / Razão social

RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA

Participação Societária (%)

50,000000

Possui pendência

Não

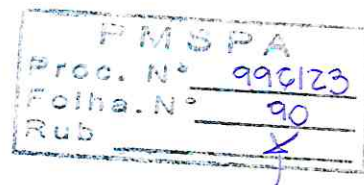
Ação

*Handwritten signature*

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/04/2023 09:23:19

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **47.941.098/0001-45**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMSPA
Proc. N° 990/23
Folha. N° 91
Rub _____



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **47.941.098/0001-45**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:40 do dia 24/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: K5RK240423092340

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Let*

PMSPA	
Proc. N°	996123
Folha. N°	92
Rub	X



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **098.452.377-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:25:46 do dia 24/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2VGG240423092546

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



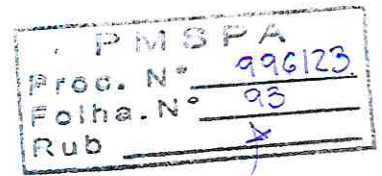
**ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
CNPJ: 47.941.098/0001-45

Endereço da empresa

Tv Alberto Ferreira, 10, Pq Tamandare, Campos dos Goytacazes/RJ - Cep: 28030-100 / (21) 3090-0463

Dispensa Eletrônica número: 10 /2023

UASG: 985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA



Data 20/04/2023

Validade: 60 dias

Item	Especificação detalhada do Item	UNID	QTD	V. UNIT(R\$)	V. Total (R\$)
1	Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, com no mínimo 2.30 (C) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de Aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, baú para selas, com cobertura em lona, com paralamas.	Unid	1	R\$ 27.972,99	RS 27.972,99
				<b>Total</b>	<b>R\$ 27.972,99</b>

Declaro que os produtos a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados. Declaro que responderemos, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua substituição. Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação eletrônica, comprometo-me a entregá-lo no prazo determinado, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, forneço os seguintes dados:

**Razão Social:** ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ/MF:** 47.941.098/0001-45

**Endereço:** Travessa Alberto Ferreira, 10, Pq. Tamandaré, Campos dos Goytacazes - RJ - Cep: 28030-100

**E-mail:** comercial@alvarenga-linhares.com.br

**Dados bancários:** Banco do Brasil, Agência: 3028-7 - Conta: 53.448-X

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:** Renata Linhares Burla de Souza.

**Endereço:** Rua Visconde Itaborai, 561, Casa 15, Pq. Rosário, CEP: 28026-148, Campos dos Goytacazes/RJ

**CPF/MF:** 098.452.377-46

**Identidade:** RG: 20.070.021-9, órgão emissor: Detran RJ, Cargo/Função: Sócio Gerente,

**Nacionalidade:** Brasileira

*Renata Linhares Burla de Souza*

Renata Linhares Burla de Souza

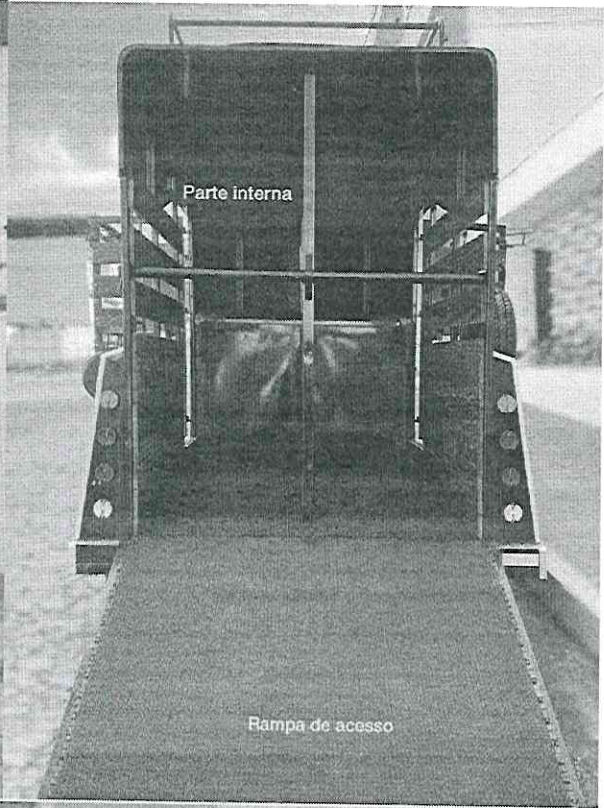
ALVARENGA E LINHARES  
COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME  
47.941.098/0001-45  
Tv Alberto Ferreira, 10, Pq. Tamandaré  
Campos dos Goytacazes - RJ  
Cep: 28030-100

gov.br Documento assinado digitalmente  
RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA  
Data: 20/04/2023 17:40:11-0300  
Verifique em https://validar.it.gov.br





Visão lateral esquerda



Parte interna

Rampa de acesso



Traseira



Visão lateral esquerda

*Handwritten signature*









**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**  
**ALVARENGA E LINHARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

PMSPA
Proc. N° 996123.
Folha. N° 96
Rub

**LETÍCIA R DOS SANTOS ALVARENGA FERRUGEM**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheira de Produção, nascida em 07/01/1991, inscrita no CPF sob o nº 142.249.207-94 e Carteira de Identidade nº 223979147 DETRAN/RJ, residente à Rua Voluntários da Pátria, 65, Bloco 01, Apt. 206, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP: 28.035-260.

**RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de Separação Total de Bens, fisioterapeuta, nascida em 25/11/1982, inscrita no CPF sob o nº 098.452.377-46 e Carteira de Identidade nº 200700219 DETRAN/RJ, residente à Avenida Alberto Lamego, 130/170, Condomínio Bosque das Acácias, casa 87, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP: 28.016-812.

**RESOLVEM**, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Da Denominação e Sede. A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALVARENGA E LINHARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e terá sua sede à **TRAVESSA ALBERTO FERREIRA, 10, PARQUE TAMANDARÉ, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, CEP: 28.030-100**, podendo a qualquer tempo, constituir filiais no país por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Do Objeto Social. A Sociedade terá como objeto social:

01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
13.40-5-99 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO  
18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO  
18.21-1-00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO  
18.30-0-01 - REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE  
43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES  
43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS  
45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
45.30-7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR  
45.41-2-06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA  
47.21-1-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS  
47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES  
47.22-9-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES  
47.22-9-02 - PEIXARIA  
47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS  
47.29-6-01 - TABACARIA  
47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
47.41-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA  
47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
47.43-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS  
47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS  
47.44-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS  
47.44-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS  
47.44-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
47.44-0-06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO  
47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE

AP P

Página 1 de 4

Scanned with CamScanner

TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.54-7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 47.54-7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 47.55-5-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.56-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.59-8-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.61-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.61-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.62-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.63-6-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 47.63-6-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING 47.63-6-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 47.73-3-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 47.83-1-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA 47.83-1-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA 47.85-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGÜIDADES 47.85-7-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS 47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 47.89-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 47.89-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE 47.89-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 47.89-0-08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 62.01-5/02 - WEB DESIGN 62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS 62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1221010-3 Protocolo: 00-2022/715311-1 Data do protocolo: 13/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/09/2022 SOB O NÚMERO 33212210103, 00005088850 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DA7B77FB8A118E5EF8383CB556FB97D07657493E2F4AD1A819188D2899376DD1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**CLÁUSULA TERCEIRA.** Do Capital Social. O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada integralizados neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Primeiro.** O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

**LETÍCIA RAMALHO DOS SANTOS ALVARENGA FERRUGEM**, com 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, representando 50% (cinquenta por cento) do capital social total, perfazendo um total de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) integralizado em moeda corrente do país;

**RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA**, com 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, representando 50% (cinquenta por cento) do capital social total, perfazendo um total de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) integralizado em moeda corrente do país;

**Parágrafo Segundo.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

**CLÁUSULA QUARTA.** Da Cessão e Transferência das Quotas. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

**CLÁUSULA QUINTA.** Do Prazo de Duração. A sociedade poderá exercer suas atividades por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** Da Administração. A administração da Sociedade será exercida pela sócia **RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA**, anteriormente qualificada, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Do Pró-Labore. O sócio terá direito a uma retirada a título de pró-labore que será fixado de comum acordo, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA OITAVA.** Do Balanço e Prestação de Contas. No dia 31 de dezembro de cada ano, a administradora procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurado os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital que detiverem.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA.** Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo os sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

RP JB

Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Em permanecendo apenas um sócio, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA. Do Desimpedimento Criminal.** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Do Foro.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, RJ, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2022.

LETÍCIA R DOS SANTOS ALVARENGA FERRUGEM

*Renata Linhares Burla de Souza*  
RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA

PMSPA
Proc. N° 990123
Folha. N° 98
Rub

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
ALVARENGA E LINHARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

As sócias LETÍCIA R DOS SANTOS ALVARENGA FERRUGEM, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheira de Produção, nascida em 07/01/1991, inscrita no CPF sob o nº 142.249.207-94 e Carteira de Identidade nº 223979147 DETRAN/RJ, residente à Rua Voluntários da Pátria, 65, Bloco 01, Apt. 206, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP: 28.035-260 e RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de Separação Total de Bens, fisioterapeuta, nascida em 25/11/1982, inscrita no CPF sob o nº 098.452.377-46 e Carteira de Identidade nº 200700219 DETRAN/RJ, residente à Avenida Alberto Lamego, 130/170, Condomínio Bosque das Acácias, casa 87, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP: 28.016-812, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento de Constituição da empresa com denominação ALVARENGA E LINHARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Campos dos Goytacazes, RJ, 24 de agosto de 2022.

LETÍCIA R DOS SANTOS ALVARENGA FERRUGEM  
CPF: 142.249.207-94

*Renata Linhares Burla de Souza*  
RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA  
CPF: 098.452.377-46

Scanned with CamScanner





### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1221010-3, PROTOCOLO 00-2022/715311-1, ARQUIVADO EM 14/09/2022, SOB O NÚMERO (S) 33212210103 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
149.480.937-00	FERNANDA HENRIQUES ALMEIDA DE SOUZA

14 de setembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 33.2.1221010-3 Protocolo: 00-2022/715311-1 Data do protocolo: 13/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/09/2022 SOB O NÚMERO 33212210103, 00005088850 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DA7B77FB8A118E5EF8383CB556FB97D07657493E2F4AD1A819188D2899376DD1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PMSPA  
Proc. N° 996123  
Folha. N° 99  
Rub



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2247683011

NOME RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/RJ 200700219 DETRAN RJ		
CPF 098.452.377-46	DATA NASCIMENTO 25/11/1982	
FILIAÇÃO RENATO BURLA DE SOUZA IZABEL CRISTINA MOCO LINHAR ES B DE SOUZA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
N° REGISTRO 01728011373	VALIDADE 10/06/2031	1ª HABILITAÇÃO 31/03/2001

OBSERVAÇÕES  
A

*Renata Burla de Souza*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPOS DOS GOITACAZES, RJ	DATA EMISSÃO 14/06/2021
------------------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

22023147882  
RJ254258298

RIO DE JANEIRO

DENATRAN      CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME  
LETICIA R DOS SANTOS ALVARENGA FERRUGEM

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
223979147 DETRAN RJ

CPF  
142.249.207-94

DATA NASCIMENTO  
07/01/1992

FILIAÇÃO  
ROBSON FRANCA ALVARENGA  
JULIANA RAMALHO DOS SANTOS ALVARENGA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
R

N° REGISTRO  
05300722220

VALIDADE  
04/10/2031

1° HABILITAÇÃO  
14/09/2011

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CAMPOS DOS GOIACAZES, RJ

DATA EMISSÃO  
07/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16651614685  
RJ935762515

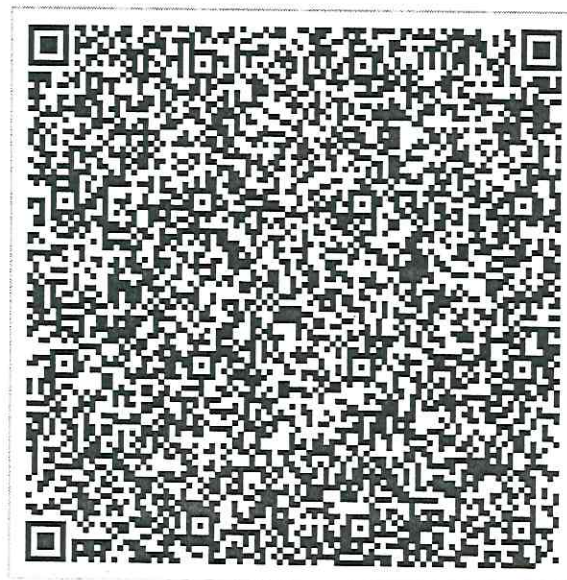
RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2280310598

2280310598

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*Handwritten signature*



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

<b>CNPJ/CPF</b> 47.941.098/0001-45	<b>Inscrição Estadual</b> 12.625.871	<b>Data da concessão da inscrição</b> 29/09/2022
<b>Nome empresarial</b> ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA <b>Título do estabelecimento</b>		
<b>Natureza Jurídica</b> Sociedade Empresária Limitada	<b>Tipo de unidade principal</b> Unidade Operacional	
<b>Regime de apuração</b> Simples nacional - Não Optante Simei		
<b>Endereço do estabelecimento</b> TRE ALBERTO FERREIRA, 10 PARQUE TAMANDARE - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28.030-100		
<b>Situação cadastral</b> Habilitada	<b>Data da situação cadastral</b> 29/09/2022	
<b>Atividades econômicas (CNAE)</b> <b>Principal</b> 01.61-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE <b>Secundárias</b> 13.40-5/99 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO 18.13-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 18.21-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO 18.30-0/01 - REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE 43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.91-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 43.99-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.30-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR 45.41-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA		
<b>Unidade de cadastro</b> AFR 10.01 - AFR 10.01 - Norte Fluminense	<b>Unidade de fiscalização</b> AFR 10.01 - AFR 10.01 - Norte Fluminense	
<b>Observação</b> Contribuinte optante do Simples Nacional desde 29/09/2022. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.		

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

47.941.098/0001-45

**Inscrição Estadual**

12.625.871

**Data da concessão da inscrição**

29/09/2022

**Nome empresarial**

ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Simples nacional - Não Optante Simei

**Endereço do estabelecimento**

TRE ALBERTO FERREIRA, 10 PARQUE TAMANDARE - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28.030-100

**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

29/09/2022

47.21-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

47.21-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

47.22-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

47.22-9/02 - PEIXARIA

47.23-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

47.24-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

47.29-6/01 - TABACARIA

47.29-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

47.32-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

47.41-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

47.43-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

47.44-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

47.44-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

47.44-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS

**Unidade de cadastro**

AFR 10.01 - AFR 10.01 - Norte Fluminense

**Unidade de fiscalização**

AFR 10.01 - AFR 10.01 - Norte Fluminense

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 29/09/2022. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

PMSPA  
Proc. N° 996/23  
Folha N° 102  
Sub**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

47.941.098/0001-45

**Inscrição Estadual**

12.625.871

**Data da concessão da inscrição**

29/09/2022

**Nome empresarial**

ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Simples nacional - Não Optante Simei

**Endereço do estabelecimento**

TRE ALBERTO FERREIRA, 10 PARQUE TAMANDARE - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28.030-100

**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

29/09/2022

**ANTERIORMENTE**

47.44-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO

47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

47.51-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

47.54-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

47.54-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

47.55-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

47.55-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

47.55-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

47.56-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS

ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

47.59-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS

**Unidade de cadastro**

AFR 10.01 - AFR 10.01 - Norte Fluminense

**Unidade de fiscalização**

AFR 10.01 - AFR 10.01 - Norte Fluminense

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 29/09/2022. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

47.941.098/0001-45

**Inscrição Estadual**

12.625.871

**Data da concessão da inscrição**

29/09/2022

**Nome empresarial**

ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Simples nacional - Não Optante Simei

**Endereço do estabelecimento**

TRE ALBERTO FERREIRA, 10 PARQUE TAMANDARE - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28.030-100

**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

29/09/2022

**ANTERIORMENTE**

47.61-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

47.61-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS

47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

47.62-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS

47.63-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

47.63-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

47.63-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS

47.63-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING

47.63-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS

47.73-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

47.82-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

47.83-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA

47.83-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA

47.85-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGÜIDADES

47.85-7/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS

**Unidade de cadastro**

AFR 10.01 - AFR 10.01 - Norte Fluminense

**Unidade de fiscalização**

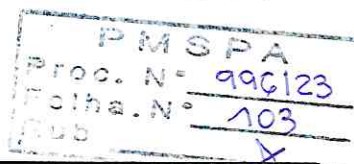
AFR 10.01 - AFR 10.01 - Norte Fluminense

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 29/09/2022. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

47.941.098/0001-45

**Inscrição Estadual**

12.625.871

**Data da concessão da inscrição**

29/09/2022

**Nome empresarial**

ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Simples nacional - Não Optante Simei

**Endereço do estabelecimento**

TRE ALBERTO FERREIRA, 10 PARQUE TAMANDARE - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28.030-100

**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

29/09/2022

47.89-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS  
47.89-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS  
47.89-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE  
47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO  
47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS  
47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO  
47.89-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM  
47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS  
56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ  
62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
62.01-5/02 - Web design  
62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS  
62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

**Unidade de cadastro**

AFR 10.01 - AFR 10.01 - Norte Fluminense

**Unidade de fiscalização**

AFR 10.01 - AFR 10.01 - Norte Fluminense

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 29/09/2022. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

47.941.098/0001-45

**Inscrição Estadual**

12.625.871

**Data da concessão da inscrição**

29/09/2022

**Nome empresarial**

ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Simples nacional - Não Optante Simei

**Endereço do estabelecimento**

TRE ALBERTO FERREIRA, 10 PARQUE TAMANDARE - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28.030-100

**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

29/09/2022

77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

77.31-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

77.32-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

**Unidade de cadastro**

AFR 10.01 - AFR 10.01 - Norte Fluminense

**Unidade de fiscalização**

AFR 10.01 - AFR 10.01 - Norte Fluminense

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 29/09/2022. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

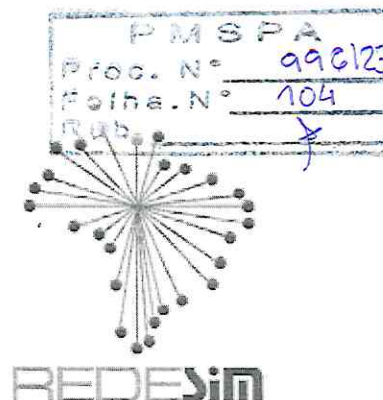


PREFEITURA MUNICIPAL

## Campos dos Goytacazes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

Estado do Rio de Janeiro



# ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nome da Empresa	
ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

CNPJ da Empresa	Número do Processo
47.941.098/0001-45	0020227153111

Data do Início da Atividade
14/09/2022

Endereço da Empresa
TV ALBERTO FERREIRA, 10 - PARQUE TAMANDARE - CEP: 28030100

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de baixo risco B. I [2] Atividade de baixo risco A - Dispensada de Licenciamento.

Atividade Econômica Principal
0161099 [2] - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias
4789002 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789003 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE 4789001 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4785799 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS 4785701 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGÜIDADES 4783102 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA 4783101 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA 4782201 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 4781400 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4773300 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4763605 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 4763604 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING 4763603 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 4763602 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763601 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4762800 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 4761003 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4761002 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS 6209100 [2] - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 8111700 [2] - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 7739099 [2] - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 7733100 [2] - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 7732202 [2] - ALUGUEL DE ANDAIMES 7732201 [2] - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7731400 [2] - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7719599 [1] - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7711000 [2] - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 4759899 [2] - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

6204000 [2] – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
6202300 [2] – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
6201502 [2] – WEB DESIGN  
6201501 [2] – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
5620102 [1] – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ  
4789099 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4789008 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM  
4789007 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO  
4723700 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
4744002 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS  
4744001 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
4743100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS  
4742300 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
4741500 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA  
4729699 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4729601 [2] – TABACARIA  
4724500 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS  
4744003 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS  
4722902 [1] – PEIXARIA  
4721104 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES  
4721103 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS  
4721102 [1] – PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA  
4541206 [2] – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
4530705 [2] – COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR  
4399104 [2] – SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS  
1830001 [2] – REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE  
4754701 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS  
4759801 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS  
4757100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO  
4756300 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS  
4755503 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO  
4755502 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
4755501 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS  
4754703 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO  
4754702 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA  
4761001 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS  
4753900 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO  
4752100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO  
4751202 [2] – RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
4751201 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
4744099 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
4744006 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO  
4744005 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4744004 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

*at*

**Data de Emissão**

14/09/2022

**Número do Alvará**

47941098000145

**Observação**



Alvará gerado automaticamente nos termos da Resolução Estadual - COGIRE 05/2020.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSPA  
Proc. N° 99612  
Folha. N° 105  
Rub X

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.941.098/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Em presária Lim itada
--

LOGRADOURO TV ALBERTO FERREIRA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 28.030-100	BAIRRO/DISTRITO PARQUE TAMANDARE	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ
-------------------	-------------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@ALVARENGA-LINHARES.COM.BR	TELEFONE (21) 3090-0463
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

*Handwritten signature*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 23:16:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.941.098/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV ALBERTO FERREIRA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 28.030-100	BAIRRO/DISTRITO PARQUE TAMANDARE	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ
-------------------	-------------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@ALVARENGA-LINHARES.COM.BR	TELEFONE (21) 3090-0463
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 23:16:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>PMSPA</b>	
Proc. N°	996123
Folha N°	106
Rub	✕

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.941.098/0001-45 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
--

<p><b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b></p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e com unificação</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</p> <p>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</p> <p>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria</p> <p>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</p> <p>47.85-7-01 - Comércio varejista de antigüidades</p> <p>47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados</p>
--

<p><b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b></p> <p>206-2 - Sociedade Em presária Lim itada</p>
--

LOGRADOURO <b>TV ALBERTO FERREIRA</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP <b>28.030-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE TAMANDARE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS DOS GOYTACAZES</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@ALVARENGA-LINHARES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 3090-0463</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 23:16:14 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.941.098/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Em presária Lim itada
--

LOGRADOURO TV ALBERTO FERREIRA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 28.030-100	BAIRRO/DISTRITO PARQUE TAMANDARE	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ
-------------------	-------------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@ALVARENGA-LINHARES.COM.BR	TELEFONE (21) 3090-0463
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 23:16:14 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.941.098/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2022
 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>				
NOME EMPRESARIAL <b>ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>TV ALBERTO FERREIRA</b>		NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>28.030-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE TAMANDARE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS DOS GOYTACAZES</b>	UF <b>RJ</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@ALVARENGA-LINHARES.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(21) 3090-0463</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

PMSPA	
Proc. N°	996/23
Folha N°	107
Rub	7

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 23:16:14 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



2

2

2





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 47.941.098/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

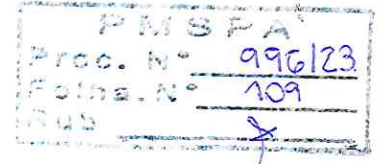
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:32 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **6C7A.E63C.90B5.4C6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2023/1431566

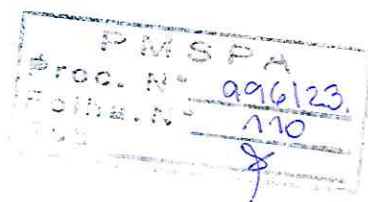
Código de verificação de autenticidade: 77efb57ef9c5f7f30c31d41494eee7f

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 47.941.098/0001-45	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 10/04/2023 ÀS 23:09:31 VÁLIDA ATÉ: 09/07/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 23/02/2023, em referência ao pedido 32248/2023, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

### RAZÃO SOCIAL:

ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA

### CNPJ:

47.941.098/0001-45

### INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.62587.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: PVHQ.5210.6L11.7032

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 23/02/2023 às 13:12:29.7

Esta certidão tem validade até 22/08/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

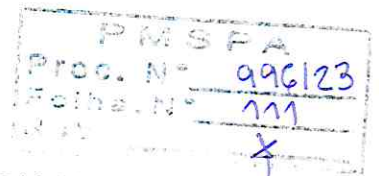
Emitida em 15/03/2023 às 17:03:20.5



PREFEITURA DE

**CAMPOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA n°.: 5388/2023

**Contribuinte:** ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 47.941.098/0001-45

**N° do Alvará:** 142567

**Endereço:** TV ALBERTO FERREIRA, 10

**Complemento.:**

**Bairro:** PARQUE TAMANDARE

**CEP:** 28030-100

**Cidade:** CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

**Início de Atividade:** 14/setembro/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES certifica para os devidos fins, com base nos registros de pagamentos existentes no sistema tributário municipal, que o contribuinte acima identificado encontra-se QUITO com os tributos municipais e Dívida Ativa até a presente data.

### IMPORTANTE:

1. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referentes aos períodos compreendidos nesta certidão.
2. A presente certidão tem validade de 180 dias contados da data de emissão.
3. A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br>.
4. Documento emitido eletronicamente através do portal de serviços da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Código de Verificação:** 17228de862c3ae447054aea4734c656d

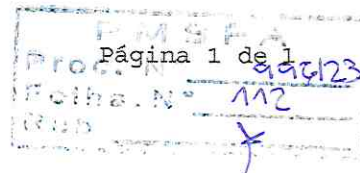
Campos dos Goytacazes, 16 de Março de 2023

OBS: Confirme a autenticidade da certidão pelo portal: [fazenda.campos.rj.gov.br](http://fazenda.campos.rj.gov.br)

Rua Treze de Maio nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes – CEP: 28.010-260  
[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.941.098/0001-45

Certidão n°: 39614885/2022

Expedição: 11/11/2022, às 01:00:08

Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.941.098/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.941.098/0001-45  
**Razão Social:** ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS  
**Endereço:** TV ALBERTO FERREIRA 10 / PARQUE TAMANDARE / CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ / 28030-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2023 a 28/04/2023

**Certificação Número:** 2023033001262531211822

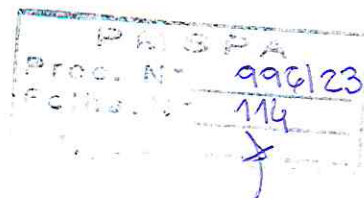
Informação obtida em 10/04/2023 23:25:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Alvarenga & Linhares**  
Comercio e Serviço

ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME



## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **47.941.098/0001-45** representada pelo(a) Sr(a) **RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA**, portador(a) do CPF/MF: 098.452.377-46. **DECLARA** que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Campos dos Goytacazes, 10, de novembro de 2022.

ALVARENGA E LINHARES  
COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME  
**47.941.098/0001-45**  
Tr Alberto Ferreira, 10, Pq. Tamandaré  
Campos dos Goytacazes - RJ  
Cep: 28030-100

*Renata Linhares Burla de Souza*

Renata Linhares Burla de Souza

**RENATA LINHARES**

**BURLA DE**

**SOUZA:09845237746**

Assinado de forma digital por

RENATA LINHARES BURLA DE

SOUZA:09845237746

Dados: 2022.11.10 15:18:00 -03'00'

ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.941.098/0001-45

Tv Alberto Ferreira, 10, Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes - RJ

CEP: 28.030-100 - (22) 3026-0259



Data da consulta: 29/11/2022 22:27:29

PM, SPA  
Proc. N.º 996123  
115  
✱

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 47.941.098/0001-45

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/09/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 47.941.098/0001-45  
Razão Social: ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/04/2023
FGTS	Validade:	02/03/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	17/07/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

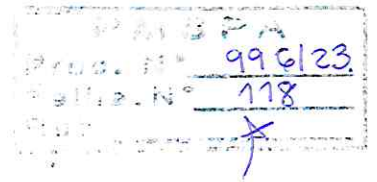
Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/04/2023
Receita Municipal	Validade:	05/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/02/2023 23:41

CPF: 098.452.377-46 Nome: RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/04/2023 15:08:44

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **47.941.098/0001-45**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

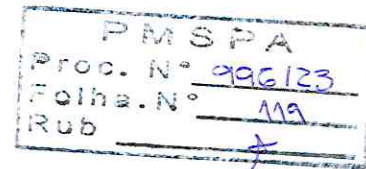
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

UASG 985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

DISPENSA 10/2023



Período para entrega de proposta: 17/04/2023 16:46:35 até 20/04/2023 07:59:59

Período para envio de lances: 20/04/2023 08:00:00 até 20/04/2023 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Aquisição de 01 carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Item 1 - Carreta reboque**

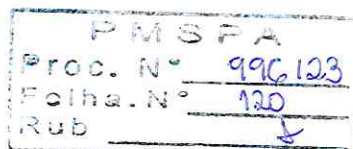
Carreta Reboque Material: Madeira , Tipo Reboque: Carga , Comprimento: 1.300 MM, Largura: .900 MM, Altura: .300 MM, Capacidade Carga: 500 KG, Tipo Carroceria: Aberta

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 28.833,3300  
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado  
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.023.\*\*\*.5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ para ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.941.098/0001-45, melhor lance: R\$ 27.972,9900

**Propostas do Item 1**

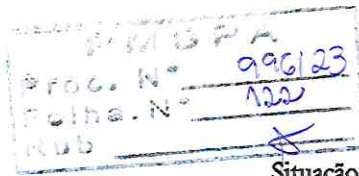
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
16.633.511/0001-80 - 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO	Sim	R\$ 28.600,0000	
Descrição detalhada: Carreta Marca/Fabricante: Carret Modelo/versão: Carret			
47.738.061/0001-14 - 47.738.061 BRUNA JOARA DURAND PINTO DE FARIAS	Sim	R\$ 28.000,0000	
Descrição detalhada: 500k Marca/Fabricante: Reboque Modelo/versão: Animal			
50.147.013/0001-66 - 50.147.013 LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	Sim	R\$ 28.833,3300	
Descrição detalhada: Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, com no mínimo 2.30 (C) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de Aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, baú para selas, com cobertura em lona, com paralamas.			



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Marca/Fabricante: CARRETAS RUSSO		Modelo/versão: CC 302 L	
38.612.325/0001-06 - ADILA DO NASCIMENTO DE AQUINO 32914230893	Sim	R\$ 28.833,3300	
Descrição detalhada: Carreta Reboque Material: Madeira , Tipo Reboque: Carga Marca/Fabricante: carreta transporte Modelo/versão: Carreta Reboque Material:			
37.898.479/0001-35 - ALPHA COMERCIO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA	Sim	R\$ 28.800,0000	
Descrição detalhada: Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, com no mínimo 2.30 (C) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de Aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, baú para selas, com cobertura em lona, com paralamas. Marca/Fabricante: RUSSO Modelo/versão: Tipo Reboque: Carga - 02			
47.941.098/0001-45 - ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 28.832,9897	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Marca/Fabricante: carreta reboque de madeira para transporte de 02 Modelo/versão: carreta reboque de madeira			
38.495.652/0001-17 - FELIPE MARQUES RIBEIRO 05927590160	Sim	R\$ 40.000,0000	
Descrição detalhada: Carreta Reboque Material: Madeira , Tipo Reboque: Carga , Comprimento: 1.300 MM, Largura: .900 MM, Altura: .300 MM, Capacidade Carga: 500 KG, Tipo Carroceria: Aberta Marca/Fabricante: CARRETA REBOQUE Modelo/versão: CARRETA REBOQUE			
48.053.679/0001-03 - HSI COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 28.833,0000	
Descrição detalhada: Carreta Reboque Material: Madeira , Tipo Reboque: Carga , Comprimento: 1.300 MM, Largura: .900 MM, Altura: .300 MM, Capacidade Carga: 500 KG, Tipo Carroceria: Aberta Marca/Fabricante: compativel Modelo/versão: compativel			
41.041.493/0001-95 - JL & A COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 28.833,3300	
Descrição detalhada: Carreta Reboque Marca/Fabricante: LOBO Modelo/versão: LOBO			

PMSPA	
Proc. N°	996/23
Folha. N°	121
Rub	Situação

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	
46.339.147/0001-01 - JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723	Sim	R\$ 28.833,0000	
Descrição detalhada: Carreta Reboque Material: Madeira , Tipo Reboque: Carga Marca/Fabricante: CARRETA REBOQUE Modelo/versão: CARRETA REBOQUE			
46.151.804/0001-92 - L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTACOES LTDA	Sim	R\$ 28.830,0000	
Descrição detalhada: Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, com no mínimo 2.30 (C) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de Aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, baú para selas, com cobertura em lona, com paralamas. Demais especificações conforme edital e seus anexos. Marca/Fabricante: Carretas Russo / P.C.S. Damasceno & Cia Ltda Modelo/versão: R / CARRETAS RUSSO VTAV			
23.904.788/0001-66 - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Sim	R\$ 28.833,3300	
Descrição detalhada: Carreta reboque Marca/Fabricante: rebocar Modelo/versão: rebocar			
37.486.551/0001-17 - MENCHINI CONTINENTAL LTDA	Sim	R\$ 28.800,0000	
Descrição detalhada: Carreta Reboque Material: Madeira , Tipo Reboque: Carga , Comprimento: 1.300 MM, Largura: .900 MM, Altura: .300 MM, Capacidade Carga: 500 KG, Tipo Carroceria: Aberta Marca/Fabricante: C.R Modelo/versão: REBOQUE			
46.833.258/0001-70 - MV PROMOCAO DE VENDAS LTDA	Sim	R\$ 28.833,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: ok Marca/Fabricante: ok Modelo/versão: ok			
11.896.413/0001-12 - PORTAL DA REFORMA SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 2.490,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Carrinho Plataforma em aço galvanizado 130x90cm com 4 rodas e capacidade de carga de até 500kg Marca/Fabricante: supercar Modelo/versão: Carrinho Plataforma 130x90cm			
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Sim	R\$ 45.000,0000	



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
<p>Descrição detalhada: Carreta Reboque Material: Madeira , Tipo Reboque: Carga , Comprimento: 1.300 MM, Largura: .900 MM, Altura: .300 MM, Capacidade Carga: 500 KG, Tipo Carroceria: Aberta</p> <p>Marca/Fabricante: DV Modelo/versão: DV</p>			
45.125.667/0001-59 - SJT COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 50.000,0000	
<p>Descrição detalhada: Carreta Reboque Material: Madeira , Tipo Reboque: Carga , Comprimento: 1.300 MM, Largura: .900 MM, Altura: .300 MM, Capacidade Carga: 500 KG, Tipo Carroceria: Aberta</p> <p>Marca/Fabricante: irpn Modelo/versão: iron</p>			
29.490.105/0001-49 - T. JANSER DE ALMEIDA ORREA ATACADISTA LTDA	Sim	R\$ 28.899,3300	
<p>Descrição detalhada: Carreta Reboque Material: Madeira , Tipo Reboque: Carga , Comprimento: 1.300 MM, Largura: .900 MM, Altura: .300 MM, Capacidade Carga: 500 KG, Tipo Carroceria: Aberta</p> <p>Marca/Fabricante: SM Modelo/versão: SM</p>			
02.049.998/0001-44 - VS COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 30.000,0000	
<p>Descrição detalhada: Carreta reboque de madeira para transporte de 02 (dois) animais, com cobertura, com no mínimo 2.30 (c) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, baú para selas, com cobertura em lona, com paralamas.</p> <p>Marca/Fabricante: ROSSO Modelo/versão: 2,30M X 1000KG</p>			
12.235.896/0001-77 - ZAFRAPEC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 43.249,9950	
<p>Descrição detalhada: Carreta reboque (para transporte de 02 animais com cobertura, com no mínimo 2.30 (C) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda e Aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, baú para selas, com cobertura em lona, com paralamas.)</p> <p>Marca/Fabricante: Dacla Reboque e Engates Modelo/versão: carreta reboque</p>			

**Lances do Item 1**

20/04/2023 08:14:03	46.833.258/0001-70	R\$ 2.489,0000 *
20/04/2023 09:41:38	41.041.493/0001-95	R\$ 27.999,0000
20/04/2023 10:25:42	37.898.479/0001-35	R\$ 27.990,0000

(lances com \* foram excluídos pelo comprador)



P.M.S.P.A.	
Proc. N°	996123
Folha. N°	123
Sub	8

**ances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
20/04/2023 13:31:06	46.833.258/0001-70	R\$ 2.489,0000
20/04/2023 13:48:26	38.495.652/0001-17	R\$ 27.989,9900
20/04/2023 13:50:10	38.490.105/0001-49	R\$ 27.988,0000
20/04/2023 13:50:15	38.495.652/0001-17	R\$ 27.987,9900
20/04/2023 13:52:57	41.041.493/0001-95	R\$ 27.980,0000
20/04/2023 13:53:02	38.495.652/0001-17	R\$ 27.979,9900
20/04/2023 13:54:01	41.041.493/0001-95	R\$ 27.975,0000
20/04/2023 13:54:06	38.495.652/0001-17	R\$ 27.974,9900
20/04/2023 13:58:37	37.486.551/0001-17	R\$ 27.974,9800
20/04/2023 13:58:43	38.495.652/0001-17	R\$ 27.973,9900
20/04/2023 13:58:52	47.941.098/0001-45	R\$ 27.972,9900

**Mensagens do chat do Item 1**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	20/04/2023 08:47:03	O lance no valor de R\$ 2.489,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	20/04/2023 14:00:20	O item 1 teve empate real para os valores 28.833,0000 e 28.833,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	20/04/2023 14:00:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.833.258/0001-70	20/04/2023 14:47:45	Sr. Fornecedor MV PROMOCÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ 46.833.258/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:47:00 do dia 20/04/2023. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada, folder do produto e a documentação de habilitação da empresa..
Sistema para o participante 11.896.413/0001-12	20/04/2023 14:48:04	Sr. Fornecedor PORTAL DA REFORMA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.896.413/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:47:00 do dia 20/04/2023. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada, folder do produto e a documentação de habilitação da empresa..
Sistema para o participante 47.941.098/0001-45	20/04/2023 14:48:45	Sr. Fornecedor ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.941.098/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:48:00 do dia 20/04/2023. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada, folder do produto e a documentação de habilitação da empresa..
Sistema para o participante 38.495.652/0001-17	20/04/2023 14:49:13	Sr. Fornecedor FELIPE MARQUES RIBEIRO 05927590160, CNPJ 38.495.652/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:49:00 do dia 20/04/2023. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada, folder do produto e a documentação de habilitação da empresa..
Sistema para o participante 37.486.551	20/04/2023 14:49:47	Sr. Fornecedor MENCHINI CONTINENTAL LTDA, CNPJ 37.486.551/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio:

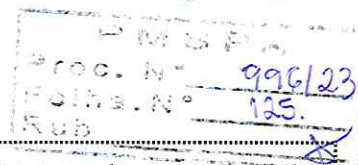


Enviado por /0001-17 Data/Hora envio Mensagem 18:49:00 do dia 20/04/2023. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada, folder do produto e a documentação de habilitação da empresa.

pelo participante 38.495.652/0001-17	20/04/2023 15:20:52	Boa tarde ! Estarei fazendo o envio em alguns instantes.
pelo participante 37.486.551/0001-17	20/04/2023 16:59:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:59:09 de 20/04/2023. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor MENCHINI CONTINENTAL LTDA, CNPJ 37.486.551/0001-17.
pelo participante 37.486.551/0001-17	20/04/2023 16:59:32	Boa tarde, prezados, proposta anexada, qualquer dúvida ou esclarecimento estaremos a disposição.
pelo participante 38.495.652/0001-17	20/04/2023 17:37:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:37:53 de 20/04/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FELIPE MARQUES RIBEIRO 05927590160, CNPJ 38.495.652/0001-17.
Sistema para o participante 896.413/0001-12	20/04/2023 18:47:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:47:00 de 20/04/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PORTAL DA REFORMA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.896.413/0001-12.
Sistema para o participante 46.833.258/0001-70	20/04/2023 18:47:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:47:00 de 20/04/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MV PROMOCAO DE VENDAS LTDA, CNPJ 46.833.258/0001-70.
Sistema para o participante 47.941.098/0001-45	20/04/2023 18:48:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:48:00 de 20/04/2023. 20 anexos foram enviados pelo fornecedor ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.941.098/0001-45.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/04/2023 14:00:20	Item com etapa aberta encerrada.
20/04/2023 14:00:20	Item teve empate real para os valores 28.833,0000 e 28.833,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
20/04/2023 14:00:20	Item encerrado para lances.
20/04/2023 14:47:45	Fornecedor MV PROMOCAO DE VENDAS LTDA, CNPJ 46.833.258/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/04/2023 18:47:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada, folder do produto e a documentação de habilitação da empresa..
20/04/2023 14:48:04	Fornecedor PORTAL DA REFORMA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.896.413/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/04/2023 18:47:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada, folder do produto e a documentação de habilitação da empresa..
20/04/2023 14:48:45	Fornecedor ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.941.098/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/04/2023 18:48:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada, folder do produto e a documentação de habilitação da empresa..
20/04/2023 14:49:13	Fornecedor FELIPE MARQUES RIBEIRO 05927590160, CNPJ 38.495.652/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/04/2023 18:49:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada, folder do produto e a documentação de habilitação da empresa..



Data/Hora	Descrição
20/04/2023 14:49:47	Fornecedor MENCHINI CONTINENTAL LTDA, CNPJ 37.486.551/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/04/2023 18:49:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada, folder do produto e a documentação de habilitação da empresa.
20/04/2023 16:59:09	Fornecedor MENCHINI CONTINENTAL LTDA, CNPJ 37.486.551/0001-17 finalizou o envio de anexo.
20/04/2023 17:37:53	Fornecedor FELIPE MARQUES RIBEIRO 05927590160, CNPJ 38.495.652/0001-17 finalizou o envio de anexo.
24/04/2023 09:01:46	Fornecedor MV PROMOCÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ 46.833.258/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.489,0000. Motivo: Por apresentar valor manifestamente inexequível e por não enviar os anexos solicitados..
24/04/2023 09:02:15	Fornecedor PORTAL DA REFORMA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 11.896.413/0001-12 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.490,0000. Motivo: Por apresentar valor manifestamente inexequível e por não enviar os anexos solicitados..
24/04/2023 09:37:41	Fornecedor ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.941.098/0001-45 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 27.972,9900.
24/04/2023 09:38:00	Fornecedor ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.941.098/0001-45 foi habilitado.
24/04/2023 14:26:28	Fornecedor ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.941.098/0001-45 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 27.972,9900.
24/04/2023 14:26:30	Item homologado.

### Mensagens do chat da modalidade de Dispensa 10/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	20/04/2023 08:00:19	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/04/2023 08:47:42	Senhores, bom dia!
Sistema	20/04/2023 08:47:57	Peço atenção dos senhores aos valores a serem ofertados.
Sistema	20/04/2023 14:44:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/04/2023 14:45:53	Senhores, boa tarde. Darei início à fase de julgamento.
Sistema	20/04/2023 14:50:59	Senhores, na segunda-feira, dia 24/04/2023, a partir das 9:00, farei o julgamento das propostas e da documentação de habilitação da empresa.
Sistema	20/04/2023 14:51:15	Tenham todos um ótimo feriado!
Sistema	24/04/2023 09:00:26	Senhores, bom dia. Daremos início à fase de julgamento de propostas.

PMSPA  
Proc. N° 996123  
Folha N° 126

Eventos da modalidade de Dispensa 10/2023

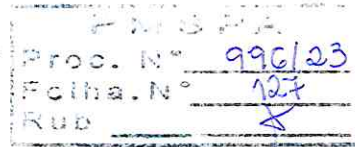
Data/Hora	Descrição
20/04/2023 08:00:19	Abertura da sessão pública
20/04/2023 14:44:11	Início da etapa de julgamento de propostas

*Daniella Cruz*  
Daniella Cruz  
PMSPA  
MCM: 12743

*Luís Ribeiro de Souza*  
Luís Ribeiro de Souza  
Secretário Municipal  
Fav. 17366 - PMSPA

# Aviso de Contratação Direta nº 00010/2023

Accessar Contratação



Última atualização 17/04/2023

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Unidade compradora: 985903 - PREFMUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 17/04/2023 16:46 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/04/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000228/2023 Fonte: Compras.gov.br

**Objeto:**

Aquisição de 01 carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Informação complementar:**

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 28.833,33

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 27.972,99

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Carreta reboque	1	R\$ 28.833,33	R\$ 28.833,33	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a tempo e aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.compras.gov.br>

0900.079.8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 26 de abril de 2023.

PMSPA
Proc. N.º 996/23
Folha. N.º 129
Rub. <i>21</i>

**À Controladoria Geral do Município**

Concluída a dispensa eletrônica cujo processo resta homologado e seu objeto devidamente adjudicado, segue o presente processo para análise e parecer e demais providências que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

Daniella Cruz  
PMSPA  
Mat.: 2743

**Daniella Pereira dos Santos da Cruz**  
Pregoeira



São Pedro da Aldeia, 26 de abril de 2023.

**À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,**

Em atenção ao processo administrativo nº. 996/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material nº. 03/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, solicitando à aquisição de carreta reboque.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Decreto Municipal nº 213/2022 e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

- Pedido indicando o tipo o material a ser adquirido, fls. 03;  
(art. 72º., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso I do Decreto nº 213/2022, art. 2º, a, da IN 001/2018)
- Autorização do ordenador de despesas, fls. 03;  
(art. 3º., inciso XV do Decreto nº 213/2022 e art. 4º., inciso III da IN 001/2018)
- Autorização da autoridade competente, fls. 03;  
(art. 72., inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 3º., inciso XIII do Decreto nº 213/2022)
- Apresentação do termo de referência, com a indicação do responsável por sua elaboração, fls. 04/07;  
(art. 72., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto nº 213/2022 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 001/2018)





Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor do serviço, fls. 08/09;

*(art. 2º., inciso III – letra “d” da IN 001/2018)*

Justificativa para a despesa pretendida, fls. 04;

*(art. 3º. caput da IN 001/2018)*

Meio utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultado da mesma, ainda que a resposta seja negativa, fls. 26/27;

*(art. 4º., inciso I – letra “d” da IN)*

Técnicas quantitativas de estimação das unidades a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 05;

*(art. 2º., inc. III letra “F” da IN 001/2018)*

Mapa de Cotação de Preços e Relatório Analítico de Pesquisa de Preços com estimativa e justificativa do preço, fls. 25/27;

*(art. 23 da Lei 14.133/2021, art. 72., inciso II e VII da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos V e VI do Decreto n° 213/2022)*

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, fls. 15;

*(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º., inciso VII do Decreto n° 213/2022)*

Razão da escolha do contratado, fls. 119;

*(art. 72., inciso VI da Lei 14.133/2021 e art. 3º. inciso VIII do Decreto n° 213/2022)*

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, fls. 79/118;

*(art. 72., inciso V da Lei 14.133/2021 e art. 3º. inciso IX do Decreto n° 213/2022)*

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 27-B;

*(art. 4º, inciso II da IN 001/2018)*

Indicação do dispositivo legal aplicável, fls. 30;

*(art. 3º., inciso XIV do Decreto n° 213/2022)*



09/01/2023

*[Handwritten signature]*

Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município, fls. 73/78;

(art. 15 do Decreto Municipal n° 213/2022)

Lançamento e envio de lances na forma dos arts. 22 e seguintes do Decreto Municipal n° 213/2022, disponibilizando no Sistema por prazo não inferior a 3 (três) dias, fls. 119/126;

(art. 14., Parágrafo único do Decreto Municipal n° 213/2022)

Publicação da cópia integral do processo no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis, fls. 127/128;

(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8° do Decreto Municipal n° 213/2022)

**Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:**

Muito embora a presente contratação seja definida pelo órgão responsável como dispensa de licitação, a indicação de fls. 30 de valores a serem totalizados por gênero de aquisição conforme a Portaria COGER 001/2023, através do sistema informatizado de compras, o que flagrantemente dificulta a análise da legalidade do prosseguimento do feito, em observância ao art. 9° § 2° do Decreto 213/2022;

Enquadramento da despesa na lista de naturezas dos objetos contidas na Portaria COGER 01/2023;

(art. 9° §3° do Decreto Municipal n° 213/2022)

lista de verificação de fls. 32/34, 42/43 sem identificação e assinatura;

(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3°, incisos X e XI do Decreto n° 213/2022, art. 7°, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)

Emissão da Nota de Empenho disponibilização no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8° do Decreto Municipal n° 213/2022)

Lançamento da dispensa no SIGFIS;

(Deliberação 262/2014 – TCE/RJ)

Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência do município;



(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e  
ATRICON)


Desta forma encaminhamos os autos à Secretaria de Licitações,  
Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

  
**Juliano De Moraes**  
Assessor I  
Matrícula 41251

De acordo,

**À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

  
**Danielle Prudente**  
**Controladora Geral do Município**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 996/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 132

Rubrica: P

**Mapa de Requisição de Empenho**

**Nº: 677/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 14	Artigo Artigo 75	Inciso II	Data do Empenho	Processo Adm 996/2023	Natureza da Despesa: 449052 - Material Permanente
Espécie: <b>PEDIDO DE MATERIAL</b>	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário		
<b>Dados do Fornecedor</b>					
Nome/Razão Social: ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			CNPJ / CPF: 47.941.098/0001-45		Inscrição Estadual:
Endereço: Travessa Alberto Ferreira		Bairro: Parque Tamandaré	Cidade: Campos dos Goytacazes		Estado: RJ
Cep: 28030-100	Telefone: 2130900463	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Código Item	Produto(s)	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21699411	CARRETA REPOQUE DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE 02 ANIMAIS COM COBERTURA CARRETA REBOQUE DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE 02 ANIMAIS COM COBERTURA, COM NO MÍNIMO 2.30 (C) X 1.48 (L) X 2.00 (A), CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000KG, SISTEMA DE FREIO DE IMPACTO, DOIS EIXOS, PERFIL DE AÇO, 4 FEIXES DE MOLAS REFORÇADAS, 4 AMORTECEDORES, PNEUS NOVOS, 01 ESTEPE, PARA FUSOS DE AÇO, ACOPLADOR PARA 2.000KG, RODA DE ARO 13, CHICOTE ELÉTRICO CENTRAL, DIVISÓRIA DE ANIMAIS REMOVÍVEL, MADEIRA DE LEI, ACABAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO, COCHOS PARA AGUA OU RAÇÃO, BAÚ PARA SELAS, COM COBERTURA DE LONA, COM PARALAMAS.		unid	1,00	27.972,9900	27.972,99

Total Geral: R\$27.972,99

São Pedro da Aldeia

*Thiago Ribeiro de Souza*  
Secretário Municipal  
Matr. 37866 - PMSPA

*Thiago Ribeiro de Souza*  
Matr. 37866

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ



## Fornecedores Vencedores

Nº: 32/2023

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21, conforme Artigo 75, II, Processo Administrativo 996/2023, objetivando Aquisição de 01 Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura..

### Fornecedor

	ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARRETA REPOQUE DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE 02 ANIMAIS COM COBERTURA	unid	1,00	27.972,9900	27.972,99
				<b>SubTotal:</b>	<b>R\$27.972,99</b>
				vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos	
				<b>Total Geral:</b>	<b>R\$27.972,99</b>

São Pedro da Aldeia 24 de abril de 2023

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Thiago Ribeiro de Souza  
Secretário Municipal  
Matr. 37866 - PMSPA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia

996  
134  
R

## Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2300		Outros Serviços de Terceiros PJ			51.998,00
2321		Organização de Feiras e Eventos			37.720,00
2260		Uniforme			35.049,50
2269		Material Permanente			27.972,99
2268		Material Gráfico			23.800,00
2281		Peças de Maquinário			17.248,00
0		Equipamento de Proteção Individual - EPI			11.970,00
2279		Material de Expediente			10.533,00
2328		Serviços de Arbitragem			10.065,00
2284		Material de Manutenção Predial			5.174,68
2265		Buffet			4.500,00
2289		Eletrodomésticos			1.514,49
2329		Serviços de Estudo Atuarial			0,00
2423		EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS			0,00
2322		Serviços de Análise Laboratorial			0,00
2323		Manutenção de Equipamentos Odontológicos			0,00
2324		Manutenção de Equipamentos Médicos			0,00
2325		Manutenção de Equipamentos Veterinários			0,00
2326		Manutenção de Câmeras de Vigilância			0,00
2327		Serviços de Recreação			0,00
2301		Outros Serviços de Terceiros PF			0,00
2		Serviços de Segurança / Vigilância			0,00
2303		Locação de Estrutura para Eventos			0,00
2304		Serviços de Dedetização, Desratização, Desc			0,00
2305		Serviços de Limpeza de Caixa D'Água e Ciste			0,00
2306		Passagens Aéreas			0,00
2307		Hospedagem			0,00
2308		Serviços de Telecomunicação			0,00
2309		Publicação de Jornais			0,00
2310		Locação de Câmeras de Vigilância			0,00
2311		Manutenção de Maquinário			0,00
2312		Serviço de Manutenção Predial			0,00
2313		Certificado Digital			0,00
2314		Serviço de Sonorização			0,00
2315		Locação de Equipamentos de Informática			0,00

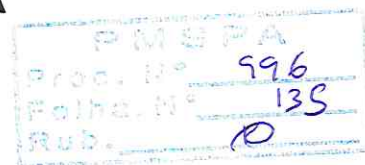






# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia



## Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2296		Software / Sistemas			0,00
2297		Serviços Contábeis			0,00
2298		Serviços de Capacitação			0,00
2299		Contratação de Seguros			0,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

996  
136 N

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO E A EMPRESA ALVARENGA E LINHARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, **THIAGO RIBEIRO DE SOUZA** nomeado pela Portaria nº 284, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOM de 24 de janeiro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 37866, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ALVARENGA E LINHARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.941.098/0001-45, sediada na Tv. Alberto Ferreira nº 10 – Parque Tamandaré, em Campos dos Goytacazes - RJ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Srª **RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 996/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) carreta reboque de madeira para transporte de 02 (dois) animais, com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UND	Carreta reboque de madeira para transporte de 02 (dois) animais, com cobertura, com no mínimo 2.30 (c) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço,	R\$ 27.972,99	R\$ 27.972,99

			4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, baú para selas, com cobertura em lona, com paralamas.		
--	--	--	---	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses a contar da data da Ordem de início de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 4.1. PREÇO

4.1.1. O valor da contratação é de R\$ 27.972,99 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 4.3. PRAZO DE PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVÊNIOS**



**4.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**4.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**4.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**4.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**4.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**4.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**4.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**4.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/04/2023.

5.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

996  
140  
N

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **15 dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

096  
142  
242

## 8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.11. Indenizações e multas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 130000

II.Fonte de Recursos: 1500

III.Programa de Trabalho: 2096

IV.Elemento de Despesa: 44905299

V.Plano Interno: 033

VI.Nota de Empenho: R\$ 27.972,99

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, 19 de junho de 2023.

**THIAGO RIBEIRO DE SOUZA:1062269870**  
2

Assinado de forma digital por  
THIAGO RIBEIRO DE  
SOUZA:10622698702  
Dados: 2023.06.19 12:16:30  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho  
THIAGO RIBEIRO DE SOUZA  
**CONTRATANTE**

**RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA:09845237746**

Assinado de forma digital por RENATA  
LINHARES BURLA DE SOUZA:09845237746  
Dados: 2023.06.20 15:38:36 -03'00'

**ALVARENGA E LINHARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>  
**RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**FELIPE NOVAES DOS SANTOS**  
FONSECA:10837033748

Assinado de forma digital por  
FELIPE NOVAES DOS SANTOS  
FONSECA:10837033748  
Dados: 2023.06.19 12:22:27 -03'00'

**RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA**

Assinado de forma digital por  
RODRIGO SODRE REZENDE DA  
SILVA  
Dados: 2023.06.19 12:24:33 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

996  
146

SAGAT - PMSPA  
Processo nº 996/23  
Folha nº 35  
Rubr. *[assinatura]*

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho do Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, com no mínimo 2.30 (C) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de Aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, baú para selas, com cobertura em lona, com paralamas.	R\$ 28.833,33	R\$ 28.833,33
<b>TOTAL:</b>					R\$ 28.833,33

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido à grande demanda de animais soltos em vias urbanas, trazendo transtornos e perigo de acidentes. Pensando na segurança dos munícipes e evitar transtornos nas vias urbanas, nosso município necessita de 01 carreta para recolhimento de 02 animais.

2.2 Atualmente utilizamos uma carreta com capacidade para 01 animal de grande porte, com mais de 20 anos de uso em condições precárias, sendo assim trazendo risco aos animais recolhidos.

2.3 Informo que temos pessoal capacitado para atuar no recolhimento de animais e possuímos carro equipado para acoplar a carreta para recolhimento de animais, o equipamento será de uso exclusivo para atendimento no município de São Pedro da Aldeia/RJ, sendo utilizado para serviço recolhimento de animais de grande porte.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

3.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 60 (dias), contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será pelo período de 03 (três) meses a contar da data da Ordem de Início de Fornecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SACAT - PMSPA  
Processo Nº 996/23  
Folha Nº 36  
Rubr. gdy

Handwritten notes and stamps in the top right corner, including a date stamp and initials.

**4. DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO:**

4.1 O bem deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, localizada na Rodovia Amaral Peixoto km 107- Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 09 horas às 17 horas de segunda à sexta-feira.

**5. RECEBIMENTO DO BEM:**

5.1 O bem será recebido:

5.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**6. DA TÉCNICA QUANTITATIVA:**

6.1 A quantidade e especificação do equipamento solicitado foi baseado na demanda desta Secretaria.

**7. DESTINAÇÃO DOS BENS:**

7.1 O bem adquirido terá destinação para realização do recolhimento de animais soltos em vias públicas, sob responsabilidade desta Secretaria

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A contratada obriga-se a:

8.2 Efetuar a entrega do bem em perfeita condição, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.3 O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

8.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em proposta;

8.7 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta;

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
**Dispensa de Licitação**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS MSPA

Processo Nº 996/23  
Folha Nº 37  
Rubr. 98

996  
23

8.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11 Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da dispensa de licitação.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das aquisições desta dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município. Para tal indicamos a dotação orçamentária 4.4.90.52.99.00, elemento de despesa 20.601.033.2.096, ficha 2121.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Procuradoria Geral do Município, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do item constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO

Processo Nº 996/23  
Folha Nº 38  
Rubr. qdy

1496  
2023

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos incisos I a V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.5 Nos casos de contratações que venha a se enquadrar nos termos do art. 20 da IN SEGES Nº 67, DE 08 DE JULHO DE 2021, será somente exigido das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Nacional.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
EXCERTE - DISPENSA  
Processo No 996/23  
Folha No 39  
Rubr. de

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, conforme segue.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.3 multa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
MSPA  
Processo Nº 996/23  
Folha Nº 40  
Rubricado [assinatura]

- 16.2.4 moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 16.2.5 multa compensatória de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.7 impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.8 declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 16.3 A Sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.4 A sanção de multa, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por quaisquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando ocorrer as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 16.5.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.5.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

#### 17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIADOS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 28.833,33 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme detalhado na Planilha - item 1, deste Termo de Referência.

#### 18. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 18.1 A habilitação jurídica será definida no instrumento convocatório.
- 18.2 A qualificação econômico-financeira será definida no instrumento convocatório.
- 18.3 A regularidade fiscal, social e trabalhista será definida no instrumento convocatório.
- 18.4 Não haverá exigência de qualificação técnica dada a natureza do objeto e conseqüentemente de sua dispensabilidade.
- 18.5 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:
- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- b) Contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

#### 19. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2 Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.
- 19.3 Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da Nota de Empenho será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da nota de Empenho por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS PMSPA

996  
152

Processo Nº 996/23  
Folha Nº 41  
Rubricado dek

19.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

19.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

São Pedro da Aldeia, RJ – 12 de abril de 2023

*Thiago Ribeiro de Souza*  
Secretário Municipal  
Matr. 3705 - PMSPA

---

Thiago Ribeiro de Souza  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Trabalho.



**ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
CNPJ: 47.941.098/0001-45

**Endereço da empresa**

Tv Alberto Ferreira, 10, Pq Tamandare, Campos dos Goytacazes/RJ - Cep: 28030-100 / (21) 3090-0463

**Data** 20/04/2023

**Validade:** 60 dias

**Dispensa Eletrônica número:** 10 /2023

**UASG:** 985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Item	Especificação detalhada do Item	UNID	QTD	V. UNIT(R\$)	V. Total (R\$)
1	Carreta reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura, com no mínimo 2.30 (C) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de Aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, baú para selas, com cobertura em lona, com paralamas.	Unid	1	R\$ 27.972,99	R\$ 27.972,99
				<b>Total</b>	<b>R\$ 27.972,99</b>

Declaro que os produtos a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados. Declaro que responderemos, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua substituição. Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação eletrônica, comprometo-me a entregá-lo no prazo determinado, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, forneço os seguintes dados:

**Razão Social:** ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ/MF:** 47.941.098/0001-45

**Endereço:** Travessa Alberto Ferreira, 10, Pq. Tamandaré, Campos dos Goytacazes - RJ - Cep: 28030-100

**E-mail:** comercial@alvarenga-linhares.com.br

**Dados bancários:** Banco do Brasil, Agência: 3028-7 - Conta: 53.448-X

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:** Renata Linhares Burla de Souza.

**Endereço:** Rua Visconde Itaboraí, 561, Casa 15, Pq. Rosário, CEP: 28026-148, Campos dos Goytacazes/RJ

**CPF/MF:** 098.452.377-46

**Identidade:** RG: 20.070.021-9, órgão emissor: Detran RJ, Cargo/Função: Sócio Gerente,

**Nacionalidade:** Brasileira

*Renata Linhares Burla de Souza*

Renata Linhares Burla de Souza

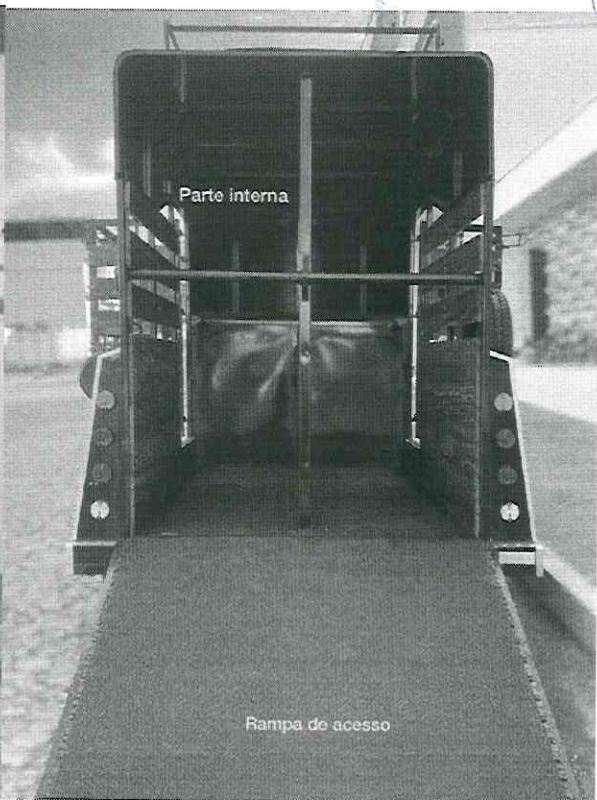
ALVARENGA E LINHARES  
COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME  
47.941.098/0001-45  
Tv Alberto Ferreira, 10, Pq. Tamandaré  
Campos dos Goytacazes - RJ  
Cep: 28030-100

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA  
Data: 20/04/2023 17:00:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

996  
154  
20



Visão lateral esquerda



Parte interna

Rampa de acesso



Traseira



Visão lateral esquerda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 996/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 155

Rubrica: [assinatura]

## Nota de Empenho

Processo: 996/2023 | Empenho: 1170 | Exerc.: 2023 | Ficha: 2121 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 130000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TR	Modalidade:	Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
Função: 20	AGRICULTURA	Base Legal:	Dispensável, Art.75, Inciso II, Lei 14.133
Sub-Função: 601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	Contrato:	74/2023
Programa: 033	APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	Convênio:	-
Ação: 2096	Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar	Cat. de Despesa:	506 - MATERIAL PERMANENTE
Elemento: 4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	01 - FORNECIMENTO DE BENS (FB)

Saldo Anterior Dotação <b>28.874,05</b>	Valor do Empenho <b>27.972,99</b>	Saldo Atual Dotação <b>901,06</b>
--	--------------------------------------	--------------------------------------

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 21963 ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Endereço: Travessa Alberto Ferreira  
C.N.P.J.: 47.941.098/0001-45 R.G.: Bairro: Parque Tamandaré  
I.M.: I.E.: Cidade/UF: CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Requisição aquisição de 01 (uma) carreta reboque de madeira para transporte de 02 (dois) animais, com cobertura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho.

Data do Empenho: 20/06/2023

### Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2169941	CARRETA REPOQUE DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE 02 ANIMAIS COM COBERTURA	UN	1,00	27.972,99000000	27.972,99000000

Total: R\$27.972,99

**VALOR:** R\$27.972,99 | **VALOR POR EXTENSO:** vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos

*[Assinatura]*  
**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr. 38440

*[Assinatura]*  
**Kesiane Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadonona Geral - SEFAZ 40839

*[Assinatura]*  
**Thiago Ribeiro de Souza**  
Secretário Municipal  
Matr. 37866 - PMSPA  
Município de São Pedro da Aldeia - RJ

Contratos

# Contrato nº 74/2023

Última atualização 21/06/2023

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Unidade executora: 985903 - PREFMUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 996/2023 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2023 Data de assinatura: 19/06/2023 Vigência: de 19/06/2023 a 18/09/2023

Id contrato PNCP: 42498600000171-2-000037/2023 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000228/2023

## Objeto:

Aquisição de 01 (uma) carreta reboque de madeira para transporte de 02 (dois) animais, com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho

## VALOR CONTRATADO

R\$ 27.972,99

## FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ALVARENGA E LINHARES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 47.941.098/0001-45 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato742023Processo99623ALVARENGAELINHARESCOMRCIOESERVIOSLTDA.pdf	21/06/2023	Contrato	↓
EmpenhoDispensa102023Processo9962022DISPELET1023CarretaReboqueSec.deAgri	21/06/2023	Nota de Empenho	↓

Exibir: 1-2 de 2 Itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**PMSPA**

Processo Nº 996/23  
Folha Nº 157  
Data x

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Venho por meio deste, designar os servidores **Edson Fonseca Lobo**, matrícula 37974, CPF 099.232.547-12 e **Adalberto Soares da Hora Filho**, matrícula 39975 – CPF 081.995.507-83, para exercerem a função de Fiscal do Processo nº 996/2023, conforme contrato nº 74/2023, Aquisição de Carreta Reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras atribuições intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- Controle de vigência dos prazos contratuais;
- Controle do uso do espaço objeto da cessão, conforme o exposto nas cláusulas primeira e terceira do referido termo, dos deveres do cessionário;
- Atuar para o perfeito cumprimento como cedente em acordo com a cláusula terceira do referido termo;
- Confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários para desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 21 de junho de 2023.

*Thiago Ribeiro de Souza*  
Secretário Municipal  
Matr. 37996 - PMSPA

**Thiago Ribeiro de Souza**  
Secretário Municipal de Agricultura e  
Trabalho.

Cientes,

*Edson Fonseca Lobo*  
Coordenador  
Mat. 37974 - PMSPA

Fiscal do Contrato

*Adalberto S. da Hora Filho*  
Fiscal do Contrato

Mat 39975

996  
192  
M

## Dispensa

Cancelar

Histórico

Excluir

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 21/06/2023 15:06. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**1 - Dados Básicos**

Nº Dispensa SIGFIS \*

1293403

Processo \*

996/2023

Tipologia \*

Outras compras

Valor \*

RS

27.972,99

Dispensa por item ou lote? \*

Item

Fundamentação Legal \*

Lei nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II

Data da Publicação

24/04/2023

Veículo de Comunicação

PNCP

Url da publicação

Ordenador Responsável

Editais

Licitações e Afastamentos

Contratos e Convenções

HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Nova Dispensa

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

## Responsável pela Ratificação

CPF

106.226.987-02

Nome

THIAGO RIBEIRO DE SOUZA

Data da Ratificação

24/04/2023

## Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

Prazo de execução (dias) \*

90

CPF / CNPJ \* ?


Nome / Razão Social \* ?

47.941.098/0001-45

ALVARENGA E LINHARES COMÉRCIO I

Objeto \* ?

Aquisição de 01 (uma) carreta reboque de madeira para transporte de 02 (dois) animais, com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

 Salvar

996  
159  
7



## Dispensa ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **21/06/2023 15:06**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ○

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário
🔍	1	Carreta reboque de madeira para transporte de 02 (dois) animais, com cobertura, com no mínimo 2.30 (c) x 1.48 (L) x 2.00 (A), capacidade mínima de 1.000kg, sistema de freio de impacto, dois eixos, perfil de aço, 4 feixes de molas reforçadas, 4 amortecedores, pneus novos, 01 estepe, parafusos de aço, acoplador para 2.000kg, roda de aro 13, chicote elétrico central, divisória de animais removível, madeira de lei, acabamento anticorrosivo, pintura de esmalte sintético, cochos para água ou ração, ba...	1	unid	R\$ 27.972,95

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

+ Incluir Novo Item

+ Importar Itens





1  
R

2

996/23  
162  
8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 71/2023. **PARTES:** PMSPA e INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVICOS E LOCACOES LTDA ME. **OBJETO:** Aquisição de veleiro Optimist, mastreação Optimist, velas e coletes salva-vidas, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 60 (sessenta) dias. **VALOR:** R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 12689/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 15/06/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 72/2023. **PARTES:** PMSPA e JOSÉ ANTONIO FERREIRA DA COSTA. **OBJETO:** Locação de imóvel de 8.582,90 m² (oito mil, quinhentos e oitenta e dois metros e noventa centímetros quadrados), sendo este o lote de nº 21 (vinte um), com frente para Rua Francisco Santos e fundos para a Rua Cincinato Rodrigues de Souza, Bairro Estação, São Pedro da Aldeia RJ, com inscrição municipal sob o nº 79492000 para fins de instalação do Depósito Público Municipal. **PRAZO:** O prazo será de 05 (cinco) anos. **VALOR:** R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 - **Processo:** 13695/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 15/06/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 73/2023. **PARTES:** PMSPA e LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de equipamento para sistema de videomonitoramento e contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de central de monitoramento eletrônico (central de alarme) e circuito fechado de televisão (monitoramento CFTV), 24 (vinte e quatro) horas, com gravação e 12 (doze) horas noturno de monitoramento com pessoal em vigilância, sete dias por semana, incluindo manutenção do equipamento, mão de obra (instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica), para atender as necessidades de segurança da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.068.000,00 (um milhão, sessenta e oito mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 5850/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 16/06/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 74/2023. **PARTES:** PMSPA e ALVARENGA E LINHARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) carreta reboque de madeira para transporte de 02 (dois) animais, com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e trabalho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) meses. **VALOR:** R\$ 27.972,99 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. - **Processo:** 996/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 19/06/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 75/2023. **PARTES:** PMSPA e TERRPLAN SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma da quadra e do vestiário da Escola Municipal do Vinhateiro, situada no bairro Vinhateiro, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital. **PRAZO:** O prazo será de 04 (quatro) meses. **VALOR:** R\$ 414.091,33 (quatrocentos e quatorze mil, noventa e um reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 13962/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 20/06/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 76/2023. **PARTES:** PMSPA e A S PEREIRA CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Construção da praça do Boqueirão – situada no bairro Boqueirão – São Pedro da Aldeia - RJ, com o fornecimento de material e mão de obra., conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital. **PRAZO:** O prazo será de 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 242.758,92 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 11406/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 21/06/2023.





PROCESSO - SEMIAD  
996/23  
163

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Trabalho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E TRABALHO.

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores Edson Fonseca Lobo, matrícula 37974, CPF 099.232.547-12 e Adalberto Soares da Hora Filho, matrícula 39975 – CPF 081.995.507-83, para exercerem a função de Fiscal do Processo nº 996/2023, conforme contrato nº 74/2023, Aquisição de Carreta Reboque de madeira para transporte de 02 animais com cobertura.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras atribuições intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- b) Controle de vigência dos prazos contratuais;
- c) Controle do uso do espaço objeto da cessão, conforme o exposto nas cláusulas primeira e terceira do referido termo, dos deveres do cessionário;
- d) Atuar para o perfeito cumprimento como cedente em acordo com a cláusula terceira do referido termo;
- e) Confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários para desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 21 de junho de 2023.

Thiago Ribeiro de Souza  
Secretário Municipal  
Matr. 1163 - PMSPA

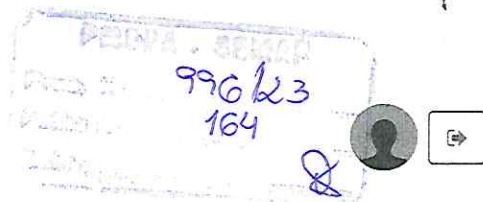
Thiago Ribeiro de Souza  
Secretário Municipal de Agricultura e  
Trabalho.

Cientes,  
Edson Fonseca Lobo  
Coordenador  
Mat. 37974 - PMSPA

Fiscal do Contrato

Adalberto S. da Hora Filho  
Fiscal do Contrato  
MAT 39975





1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ⓘ

392588

Nº Contrato (com ano) \* ⓘ

74/2023

Nº Processo Administrativo \* ⓘ

996/2023

Tipo de Contrato \* ⓘ

Compras ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ⓘ

Sim ▾

Fundamentação Legal \* ⓘ

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Não ▾

CPF / CNPJ \* ⓘ

47941098000145

Nome / Razão Social \* ⓘ

ALVARENGA E LINHARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto \* ⓘ

Aquisição de 01 (uma) carreta reboque de madeira para transporte de 02 (dois) animais, com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e trabalho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Tipo de Moeda \* ⓘ

Real ▾

Valor \* ⓘ

27.972,99

Data Assinatura \* ⓘ



19/06/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim ▾

Salvar

+ Buscar Ato de Origem

Dispensa - 996/2023

Ato de Origem

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ?

Veículo de Publicação \* ?

23/06/2023

Data Publicação \* ?

18/09/2023

Data Término Execução ?

19/06/2023

Data Início Execução \* ?

996/23  
165  
R[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

**Contrato** ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **21/06/2023 15:38**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**2 - Responsáveis**

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="Q"/>	RENATA LINHARES BURLA DE SOUZA	098.452.377-46	Representante da Contratada
<input type="button" value="Q"/>	THIAGO RIBEIRO DE SOUZA	106.226.987-02	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="Q"/>	THIAGO RIBEIRO DE SOUZA	106.226.987-02	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



**Contrato** ?[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 21/06/2023 15:38. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**3 - Fiscais**

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<a href="#">🔍</a>	ADALBERTO SOARES D...	081.995.507-83	21/06/2023	
<a href="#">🔍</a>	EDSON FONSECA LOBO	099.232.547-12	21/06/2023	

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

[<<](#) [≤](#) [1](#) [≥](#) [>>](#)[+ Incluir Fiscal](#)





996/23  
167  
8

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 23/06/2023 17:11. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 485405-9/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	74/2023
Processo Administrativo:	996/2023
Objeto:	Aquisição de 01 (uma) carreta reboque de madeira para transporte de 02 (dois) animais, com cobertura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e trabalho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 74-2023 - Processo 996-23 - ALVARENGA E LINHARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDAassinado_22062023085849.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

23/06/2023 17:10

